



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 002/2018

Processo nº 042/2018

Contratação de empresa especializada (agente integrador) para a execução de prestação de serviços na administração de estágios para estudantes, visando a atuação nas diversas áreas da Prefeitura Municipal de Piên/PR

Secretarias Municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	Secretaria de Ação Social e Defesa Civil
Nº requerimento:	001/2018
Data:	15 de janeiro de 2017

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Contratação de estagiários para as secretarias municipais através de agente integrador.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

OBS: Caso a licitação seja para atendimento de alguém em específico (Ex: determinado paciente) e/ou tenha particularidades a serem atendidas descrever detalhadamente na justificativa.

Essa contratação visa oportunizar aos jovens estudantes angariar experiências profissionais, sócias e econômicas em sua vida, além de ter a disposição para aprenderem garra para vencer os desafios, os alunos buscam no estágio o intercâmbio entre o que se absorve na sala de aula com a prática das organizações. E a entidade, com isso, tem o benefício de unir a experiência do time de colaboradores, com ousadia, reciclagem e atualização de formações que esses jovens trazem consigo, além de melhorar e agilizar o dia a dia de atendimento ao público.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (X) Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? () Sim (X) Não

Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária: 10.001.08.244.0012.2025-3390360700; 10.001.08.244.0012.2025-3390397900

Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

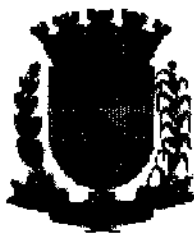
Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Setor de RH	08:00 às 12.00 / 13:00 às 17:00	Não se aplica

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

LUCIANA LUBKE

Há licitação em curso para o objeto pretendido? () Sim (X) Não

Em caso afirmativo informar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

- a) Nº do processo licitatório
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente:
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

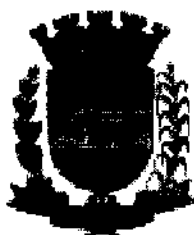
Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.



PATRICIA A. F. DREVECK
Secretária de Ação Social e Defesa Civil

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras
Protocolo nº 042 / 2018
Data 14 / 10 / 2018
Responsável: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

004

Órgão requisitante:	Secretaria de Administração e Finanças
Nº requerimento:	001/2018
Data:	15 de janeiro de 2017

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Contratação de estagiários para as secretarias municipais através de agente integrador.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

OBS: Caso a licitação seja para atendimento de alguém em específico (Ex: determinado paciente) e/ou tenha particularidades a serem atendidas descrever detalhadamente na justificativa.

Essa contratação visa oportunizar aos jovens estudantes angariar experiências profissionais, sócias e econômicas em sua vida, além de ter a disposição para aprenderem garra para vencer os desafios, os alunos buscam no estágio o intercâmbio entre o que se absorve na sala de aula com a prática das organizações. E a entidade, com isso, tem o benefício de unir a experiência do time de colaboradores, com ousadia, reciclagem e atualização de formações que esses jovens trazem consigo, além de melhorar e agilizar o dia a dia de atendimento ao público.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária: 02.001.04.122.0002.2003-3390360700; 02.001.04.122.002.2003-3390397900;
03.001.04.122.0003.2004-3390360700; 03.001.04.122.0003.2004-3390397900

Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais

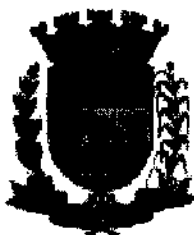
Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Setor de RH	08:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00	Não se aplica

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

LUCIANA LUBKE

Há licitação em curso para o objeto pretendido? () Sim (X) Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

005

Em caso afirmativo informar:

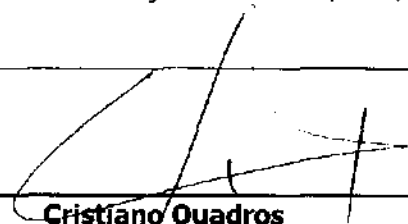
- a) Nº do processo licitatório
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente:
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

OBSERVAÇÕES:

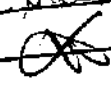
Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

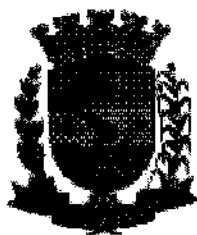
Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.



Cristiano Quadros
Secretário de Administração e Finanças

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras
Protocolo nº 042 / 2016
Data 14 / 04 / 2016
Responsável: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

006

Órgão requisitante:	Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo
Nº requerimento:	001/2018
Data:	15 de janeiro de 2017

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Contratação de estagiários para as secretarias municipais através de agente integrador.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

OBS: Caso a licitação seja para atendimento de alguém em específico (Ex: determinado paciente) e/ou tenha particularidades a serem atendidas descrever detalhadamente na justificativa.

Essa contratação visa oportunizar aos jovens estudantes angariar experiências profissionais, sócias e econômicas em sua vida, além de ter a disposição para aprenderem garra para vencer os desafios, os alunos buscam no estágio o intercâmbio entre o que se absorve na sala de aula com a prática das organizações. E a entidade, com isso, tem o benefício de unir a experiência do time de colaboradores, com ousadia, reciclagem e atualização de formações que esses jovens trazem consigo, além de melhorar e agilizar o dia a dia de atendimento ao público.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária: 04.001.01.421.0004.2007. 3390360700; 04.001.01.421.0004.2007.3390397900

Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Setor de RH	08:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00	Não se aplica

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:
LUCIANA LUBKE

Há licitação em curso para o objeto pretendido? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo informar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

007

- a) Nº do processo licitatório
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente:
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

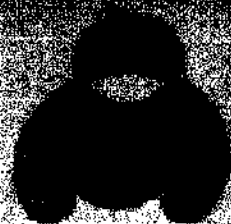
Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.

HELOANA S. TURECK

Secretária de Planejamento, Obras e Urbanismo

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras
Protocolo nº 042 / 2018
Data 17 / 01 / 2018
Responsável: [Assinatura]



CEINEE

Centro de Integração Nacional de Estudos e Pesquisas

PROPOSTA Nº 001/2000

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN-PR

PROPOSTA

O CEINEE - Centro de Integração Nacional de Estudos e Pesquisas apresenta à V. Saa. Proposta para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA GESTÃO DE ESTÁGIOS CONFORME LEI FEDERAL 11.888.

TAXA ADMINISTRATIVA: 10% (DEZ POR CIENTO)

A taxa acima se refere ao valor fixo cobrado por estagiário por mês.

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.

Desde já agradecemos a sua atenção e aguardamos sua resposta satisfatória.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos cumprimentos.

07.136.551/0001-26

CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL
DE ESTÁGIOS E PESQUISAS

PROPOSTA Nº 001/2000

PIEN-PR

PIEN-PR



Empreendimentos K'f Ltda.

CNPJ 09.260.694/0001-70

COTAÇÃO

OBJETO: - empresa especializada em administração de estágios para estudantes, visando a atuação nas diversas áreas da **PREFEITURA DE PIEN**

1 - Valor a ser pago por unidade/serviço de estágio:

R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais) por estagiário/ Mês/serviço, destinada à manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Validade da proposta para no mínimo 60 (sessenta) dias

Mafra/SC, 15 de Janeiro de 2018.

Leandro Hillebrandt

CPF: 066.968.319-16

COTAÇÃO

OBJETO: - empresa especializada em administração de estágios para estudantes de ensino médio e superior, visando a atuação nas diversas áreas na Prefeitura Municipal de Piên:

20 estagiários nível médio a R\$ 300,00 + R\$ 90,00 (vale transporte)

25 estagiários nível superior a R\$600,00 + R\$ 90,00 (vale transporte)

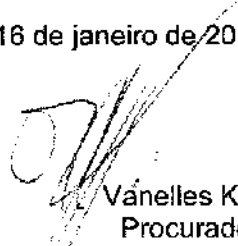
05 estagiários nível técnico a R\$ 470,00 + R\$ 90,00 (vale transporte)

1 - Valor a ser pago por unidade/serviço de estágio:

R\$ 12,85 (doze reais e oitenta e cinco centavos), destinada à manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Validade da proposta para no mínimo 60 (sessenta) dias

Mafra/SC, 16 de janeiro de 2018.



Vanelles Kühl
Procuradora



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 011

ESTADO DO PARANÁ

FORMULÁRIO LICITAÇÕES EXCLUSIVAS MP/EPP

Informações gerais:

1) O pedido da(s) Secretaria(s) requisitante(s), refere-se, no presente caso, à compra, contratação de obra ou serviço:

- ☐ sem divisão de itens
☒ por item ou total até R\$ 80.000,00
☐ por item ou objeto com cota(s) reservada(s)
☐ com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI
☐ impossibilidade de licitação exclusiva (itens acima de R\$ 80.000,00)
☐ impossibilidade de licitação com cota 25% (itens não divisíveis).

Motivo: _____

2) Existe no cadastro de fornecedores, ou demonstrado nos autos do processo, a existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados no regime de ME ou EPP, instalados no Município de Piên ou na região?

- ☐ sim
☒ não

3) Há no processo, demonstração quanto a não vantajosidade para a Administração Pública ou prejuízo para o conjunto ou complexo no caso de promover a licitação diferenciada:

- ☒ sim
☐ não

Após consulta ao sistema de cadastro de fornecedores dessa municipalidade, constatou-se que não existe no mínimo 3 fornecedores competitivos do ramo de atividade do objeto da licitação enquadrados no regime de tributação ME ou EPP, dessa forma não há possibilidade de efetuar licitação exclusiva, pois o certame resultará deserto.

Informações gerais no caso de obras ou serviços, inclusive de engenharia:

4) Há no objeto a ser licitado, conforme projeto básico ou termo de referência, previsão de licitação com compromisso de subcontratação?

- ☐ sim, qual percentual: _____ %
☐ não
☐ não se aplica

Sendo a resposta positiva, justificar quanto à inexistência de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto em sua vantajosidade: _____

Informação final e conclusiva:

5) Diante das informações prestadas e documentos juntados ao processo, recomenda-se a licitação diferenciada?

- ☐ sim
☒ não

6) Sendo a resposta positiva, justificar de que modo:

- ☐ licitação destinada à participação exclusiva de ME, EPP ou MEI
☐ licitação com cota reservada
☐ licitação com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI


Patricia Aparecida Trojanovski

Presidente da Comissão de Licitações (Decreto nº 230/2017)

Pregoeiro (Decreto nº 231/2017)

Piên/PR, 14 / 03 de 2018

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: Secretarias | Municipais.
2. Objeto: Contratação de empresa especializada (agente integrador) para a execução de prestação de serviços na administração de estágios para estudantes, visando a atuação nas diversas áreas da Prefeitura Municipal de Piên/PR.
3. Valor Total: R\$ 7.710,00 (seis mil cento e sessenta e oito reais).
4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
02.001.04.122.0002.2003-3390360700;				
02.001.04.122.002.2003-3390397900				
03.001.04.122.0003.2004-3390360700;				
03.001.04.122.0003.2004-3390397900;				
04.001.01.421.0004.2007.3390360700;				
04.001.01.421.0004.2007.3390397900;				
05.001.15.452.0005.2009-3390397900,				
05.001.15.452.0005.2009-3390360700				
08.001.12.361.0009.2017-3390360700;				
08.001.12.361.0009.2017-3390397900				
09.001.13.392.0010.2022-3390360700;				
09.001.13.392.0010.2022-3390397900				
10.001.08.244.0012.2025-3390360700;				
10.001.08.244.0012.2025-3390397900				
11.001.10.301.0014.2030-3390360700 e				
11.001.10.301.0014.2030-3390397900.				

☒ Há Dotação Orçamentária☒ Há Saldo Orçamentário☐ Não há Dotação Orçamentária☐ Não há Saldo Orçamentário

Obs: _____

17/01/2012

Sidney do N. Miorine
SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador-Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:

☒ Há recursos financeiros☐ Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

Cristiano Quadros
CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

17/01/2012



6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

(X) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

() Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____


LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

17/01/2018

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- () Pregão Presencial
- () Pregão Eletrônico
- () Tomada de Preços
- () Concorrência
- () Concurso
- (X) Dispensa de Licitação
- () Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Pretende as Secretarias Municipais a Contratação de empresa especializada (agente integrador) para a execução de prestação de serviços na administração de estágios para estudantes, visando a atuação nas diversas áreas da Prefeitura Municipal de Piên/PR.

O orçamento realizado com empresa do ramo, demonstra que o valor estimado para esta prestação de serviços não ultrapassa o limite fixado no inciso II, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Pelo que solicitamos que a contratação seja realizada através de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Encaminha-se à Assessoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta ao caso em apreço, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

17/01/2018

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, conforme requerimento, o servidor **Altair Trajanovski**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.097.095-5/PR, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Máquina**, desde 09 de fevereiro de 2015 – nomeado pelo Decreto 036/2015, a contar de 20 de novembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piñ/PR, em 21 de novembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:9C6AA59F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 229/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

EXONERA SERVIDOR EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento, a servidora **Claudete Mauricenz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.377.062/SC, ocupante do cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, desde 03 de agosto de 2017 – nomeada pelo Decreto 152/2017, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piñ/PR, em 15 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:AEDE39C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 230/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos

relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patrícia Aparecida Trojanovski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretaria	Márcia Zigorzi	10.339.821-0/PR	071.766.249-76
Membro	Doroti de Fátima Pieckocz	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
Membro	Simon Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
Suplente	Sidney do Nascimento Moirine	5.417.601-7/PR	856.670.879-34
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bassi	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
Suplente	Bernadete Maguerovski dos Santos	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
Suplente	Noeli Fortescki Gassner	8.059.291-4/PR	031.909.409-08

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piñ – PIÑPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piñ/PR, 19 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito

Publique-se e

registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador:5E58BB49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 231/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº 10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piñ, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
INGRID RUBIANE DE BASSI	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
NOELI FORTESCKI GASSNER	8.059.291-4/PR	031.909.409-08
MÁRCIA ZIGOVSKI	10.339.824-0/PR	071.766.249-76

Art. 3º Fica delegado à Pregoeira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

015

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo Administrativo nº: **042/2018**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Possibilidade de contratação direta através de Dispensa de Licitação**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação sobre a possibilidade de **contratação de empresa especializada (agente integrador) para execução de prestação de serviços na administração de estágios para estudantes, visando a atuação nas diversas áreas da Prefeitura Municipal de Piên/PR**, em atendimento as Secretarias Municipais, através de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição das Secretarias interessadas, descrevendo e justificando objetivamente a contratação pretendida.

O Departamento de Licitações e Compras instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes, o contador responsável informou a dotação orçamentária correspondente, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada com a Secretaria responsável e a autorização para efetivar a contratação direta foi dada pelo Prefeito.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação sugeriu que o processo ocorresse através de Dispensa de Licitação, uma vez que foi constatado que o valor total estimado para a contratação está dentro do limite estabelecido pelo artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e que não há previsão de novas contratações de igual natureza até o final deste exercício financeiro.

A Comissão Permanente de Licitação anexou formulário ao processo, descrevendo a necessidade de se realizar licitação exclusiva para Micro e Pequenas Empresas, em razão dos valores de cada item, os quais não ultrapassam o limite estabelecido pelas referidas normas.

Em relação a licitação ser destinada à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como está amparada pelo que disciplina o inciso III do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 1/15, ambos transcritos abaixo:

LC nº 123/06:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 016

ESTADO DO PARANÁ

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Lei Complementar Municipal nº 1/15:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

(...)

III - realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Há que se considerar ainda que a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, ao elencar as hipóteses onde não se aplica o tratamento favorecido e diferenciado às micro e pequenas empresas, excluiu os casos de dispensa por valor, conforme se dispõe da leitura do inciso IV do art. 49 da referida norma:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei**, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

2. Da análise:

Considerando o valor cotado para o objeto pretendido, o Departamento de Licitações e Compras informou que, para contratação de objeto com natureza idêntica ou similar, não foi extrapolado o limite máximo permitido em lei para contratação direta através de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, que dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez; (limite: R\$ 8.000,00)

A hipótese descrita no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 é fruto de uma condicionalidade de cunho econômico que dispensa a instauração de licitação sob a fundamentação que seria mais dispendioso ao poder público o custo de sua realização do que as vantagens e benefícios possivelmente auferidos com a sua efetivação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 017

ESTADO DO PARANÁ

Vale ressaltar a lição de Marçal Justen Filho¹ quanto ao tema:

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor ser despendido pela Administração Pública."

Ainda quanto às hipóteses de dispensa em razão do valor é relevante o entendimento de Edgar Guimarães²:

"Assim se passa porque nas situações o certame licitatório seria por demais dispendioso, não podendo ser superado pelos benefícios auferidos de sua realização. Significa dizer que a dispensa se justifica em razão do atendimento ao interesse público sob o prisma da economia administrativa".

Contudo, o referido inciso, em sua parte final, disciplina que é autorizado o procedimento de contratação direta de bens e serviços desde que estes não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

Isso quer dizer que a Administração, para identificar o cabimento ou não da dispensa em razão do valor, deve considerar o total do gasto provocado pelo objeto a ser contratado, vedando-se o que comumente é chamado de fracionamento da despesa. Assim, a verificação do cabimento ou não da dispensa de licitação em razão do valor não permite ao gestor público que considere as despesas contratuais de modo aleatório e individual, ou seja, como se cada contrato fosse próprio e independente. Ao contrário, a questão está diretamente ligada ao dever de planejamento que incide sobre a Administração.

Conforme se extrai da lição de Edgar Guimarães³:

"O planejamento, em síntese, constitui a atividade estratégica dirigida a permitir a execução eficiente da ação pública, ou seja, possibilitar a aplicação da melhor alternativa existente para a satisfação da necessidade com o menor dispêndio burocrático (tempo, recursos humanos, entre outros) e financeiros.

Dai porque a Administração deve, ao identificar a necessidade de uma contratação, avaliar o contexto da sua totalidade. Em outros termos, é preciso identificar qual a real demanda e se apenas uma contratação será suficiente para satisfazê-la."

Sendo assim, entendemos que há possibilidade de que o processo se dê através de dispensa de licitação, destacando que deve ser verificado junto às demais Secretarias Municipais se as mesmas não pretendem contratar objeto de natureza idêntica ou similar até o final deste exercício financeiro, de modo a evitar o chamado fracionamento de despesa, vedado pela Lei nº 8.666/93.

Por pertinente, cabe ressaltar que as eventuais necessidades supervenientes ao planejamento ou impossíveis de serem por ele abarcadas, podem ser consideradas de modo isolado,

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 15. Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 335.

² GUIMARÃES, Edgar. *Contratação Direta: Comentários às hipóteses de licitação dispensável e inexigível*. Curitiba, PR: Negócios Públicos, 2013, p. 38.

³ Ibidem. p. 41.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 018

ESTADO DO PARANÁ

visto que a intenção legislativa não tem o condão de sujeitar os gestores públicos à obrigação de preverem situações imprevisíveis, o que é material e humanamente impossível.

Havendo necessidade futura de novas contratações de objeto de natureza idêntica ou similar, o que até o momento é tido como imprevisível, deverá ser realizada nova análise sobre o cabimento de procedimento licitatório, o qual deverá estar adequado à modalidade correta em função do valor total da contratação.

Dessa forma, no presente caso, esta Procuradoria entende que estão preenchidos os requisitos legais do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

3. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela possibilidade de atender a pretensão através de contratação direta, por enquadrar-se na hipótese de Dispensa de Licitação trazida pelo artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, não existindo óbice para o prosseguimento do processo.

Não obstante, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as condições elencadas no artigo 26 do mesmo diploma legal, como condição de eficácia dos atos realizados, bem como a orientação descrita no item 2 deste parecer.

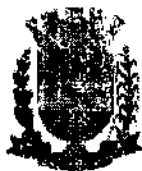
Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica das Secretarias solicitantes, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 17 de janeiro de 2018.


Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

019**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018****PROCESSO Nº 042/2018**

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretarias Municipais.

Objeto: Contratação de empresa especializada (agente integrador) para a execução de prestação de serviços na administração de estágios para estudantes, visando a atuação nas diversas áreas da Prefeitura Municipal de Piên/PR, conforme tabela abaixo:

Nível de ensino do estagiário	Nº de vagas estimadas	Período de contratação	Valor da taxa administrativa por estagiário	Valor mensal estimado da taxa administrativa	Valor anual estimado da taxa administrativa	Valor total estimado da contratação
Ensino Médio	20	Até 31/12/2018	R\$ 12,85	R\$ 257,00	R\$ 3.084,00	R\$ 7.710,00
Ensino Superior	25	Até 31/12/2018	R\$ 12,85	R\$ 321,25	R\$ 3.855,00	
Ensino Técnico	05	Até 31/12/2018	R\$ 12,85	R\$ 64,25	R\$ 771,00	

Valor da bolsa auxílio (Decreto nº 132/2013 alterado pelo Decreto nº 081/2017) e do auxílio-transporte em pecúnia (Decreto nº 131/2013 alterado pelo Decreto nº 80/2017):

Nível de ensino do estagiário	Valor da Bolsa Auxílio	Valor do auxílio Transporte
Ensino Médio	R\$ 300,00	R\$ 90,00
Ensino Superior	R\$ 600,00	R\$ 90,00
Ensino Técnico	R\$ 470,00	R\$ 90,00

Contratado: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN**

CNPJ: 03.233.240/0001-24

Endereço: Rua Azevedo Portugal, nº 1369, Centro, em Guarapuava/PR, CEP: 85.010-200, Fone/Fax: (42) 3622-6799

Dotação Orçamentária: 02.001.04.122.0002.2003-3390360700; 02.001.04.122.002.2003-3390397900;
03.001.04.122.0003.2004-3390360700; 03.001.04.122.0003.2004-3390397900;
04.001.01.421.0004.2007. 3390360700; 04.001.01.421.0004.2007.3390397900;
05.001.15.452.0005.2009-3390397900, 05.001.15.452.0005.2009-3390360700;
08.001.12.361.0009.2017-3390360700; 08.001.12.361.0009.2017-3390397900;
09.001.13.392.0010.2022-3390360700; 09.001.13.392.0010.2022-3390397900;
10.001.08.244.0012.2025-3390360700; 10.001.08.244.0012.2025-3390397900;
11.001.10.301.0014.2030-3390360700 e 11.001.10.301.0014.2030-3390397900.

Valor total estimado: R\$ 7.710,00 (seis mil cento e sessenta e oito reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

020

Prazo de pagamento: Mensal, até o dia 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Secretário(a) responsável.

Prazo de contratação: Até 31 de dezembro de 2018.

Piên/PR, 17 de janeiro de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Consolidação aprovada em Assembleia Geral Extraordinária de 09 de Junho de 2014.

DEVIDAMENTE REGISTRADO NO 1º CARTÓRIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CIDADE E COMARCA DE GUARAPUAVA - PR, SOB Nº 0064255.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E SEDE.

Artigo 1º - CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN, com sede, foro e domicílio na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, constituída por Assembleia de Fundação aos trinta dias de maio de um mil novecentos e noventa e nove (30.05.99), na mesma cidade de Guarapuava, é uma Associação de âmbito Nacional, de Direito Privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública, com objetivos educacionais, filantrópico e de assistência social.

Artigo 2º - O ESTÁGIOS CIN tem por finalidades:

I) Apoiar o processo de formação profissional e educação continuada, mediante mecanismos de integração entre estudantes, pessoas físicas e/ou fundações e/ou associações e/ou cooperativas e/ou pessoas jurídicas de direito público e/ou de direito privado e/ou interno e/ou externo de administração direta e/ou indireta e Instituições Educacionais.

II) Incentivar o desenvolvimento sócio-educacional e sócio-econômico, mediante ações que promovam e sistematizem esforços capazes de atingir a articulação e a integração Trabalho - Educação – Comunidade em busca do desenvolvimento nacional e da cidadania.

III) Integrar o desenvolvimento, a produção de pesquisas científica e tecnológicas, de modo a facilitar o intercâmbio entre estudantes, instituições de Ensino e de Pesquisa e os campos de exercício profissional e aplicação tecnológica.

IV) Exercitar, permanentemente, o papel de Agente de Integração, com base na filosofia institucional de Educação pelo Trabalho, tendo em vista os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, como elemento de ligação, de intercâmbio, de identificação e de integração operacional entre estagiários, pessoas físicas e/ou jurídicas e a Instituição de Ensino, mediante:

a) Ações que proporcionem a realização de estágio obrigatório ou não-obrigatório com fulcro na legislação vigente e alterações, normativas correlatas e interpretações doutrinárias e/ou administrativas e/ou judiciais: de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, identificando e interpretando as necessidades da Instituição de Ensino, dos currículos e dos estudantes, mediante adesão conjugada de Empresas e Órgãos Públicos ao sistema de parceria Educação Trabalho;

1º TRIBUNAL DE PROTESTO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS DA CIDADE E COMARCA DE
GUARAPUAVA - PR
Nº 0064255

[Assinatura]

PRÉF. MUN. DE PTÉN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
REGISTRO

b) Auxiliar no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, identificando oportunidades de estágio, ajustando as condições de realização do estágio, fazendo o acompanhamento administrativo, cadastrando estudante e encaminhando negociação de seguros contra acidentes pessoais;

c) Apoio e participação em programas de intercâmbio e de cooperação técnica, cultural e científica de bolsas de estudo, ou de outras modalidades.

V) Desenvolver, diretamente ou em convênio, programas de informação e de orientação profissional, voltado aos interesses dos adolescentes, jovens e adultos no processo decisório para escolha da profissão ou reorientação de carreira.

VI) Desenvolver, diretamente ou em convênio, programas de Treinamento e de Desenvolvimento de Recursos Humanos, aperfeiçoamento profissional e capacitação para o mercado de trabalho, visando toda a sociedade, prioritariamente os estudantes, professores e profissionais.

VII) Desenvolver, diretamente ou em convênio, eventos sócios culturais e técnico educacionais dirigidos e ajustados às estruturas dos ensinos: de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para vida cidadã e para o trabalho.

VIII) Promover, patrocinar ou editar publicações técnicas e institucionais, diretamente ou em convênio, por qualquer meio, que visem ao desenvolvimento das finalidades e objetivos institucionais do ESTÁGIOS CIN.

IX) Desenvolver, diretamente ou em convênio, consultoria e orientação técnica a Pessoas Físicas e/ou Jurídicas e Instituições de Ensino.

X) Desenvolver, diretamente ou em convênio, cursos, palestras, orientações, simpósios e estudos para capacitação profissional.

XI) Promover Franquia Social, diretamente ou em convênio, de modo a adotar um sistema de gestão com o objetivo multiplicar o conhecimento de metodologias, técnicas e experiências, cujo único resultado é o benefício social, através de contato privado ou público, no qual o ESTAGIO CIN cede direitos de marca associada à utilização metodológicas, sob condições de caráter técnico e ético.

XII) Promoção no atendimento ao Poder Público nas suas necessidades de pessoal, em programas, projetos, recrutamentos, concursos públicos, participando desses processos desde a sua elaboração até o seu desenvolvimento e conclusão final;

XIII) Promover, participar e/ou desenvolver projetos publicitários e de comunicação com pessoas de direito público e privado, diretamente ou mediante convênios, por qualquer meio de comunicação, publicação, divulgação pública, radiodifusão, internet e/ou televisão.

XIV) Desenvolver, diretamente ou em convênio, atividades sociais, desportivas e culturais.

PROF. MUN. DE PIEN - PRO
CONFERE COM O ORIGINAL
PRESIDENTE

XV) Desenvolver, diretamente ou em convênio, serviços sócio assistenciais, políticas de prevenção à violência e inclusão digital.

XVI) Desenvolver, diretamente ou em convênio, atividades de acesso à cultura e de promoção da cidadania.

XVII) Desenvolver, diretamente ou em convênio, oficinas técnicas e artísticas em artes visuais e artes de espetáculo.

XVIII) Desenvolver, diretamente ou em convênio, de modo não lucrativo, modelos sócios produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

XIX) Desenvolver, diretamente ou em convênio, estudos e pesquisas de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

XX) Desenvolver, diretamente ou em convênio, a interligação, discussão, debate e análise das atividades do ESTAGIOS CIN em todo território nacional, incentivando a criação de novas entidades em locais que não contam com atendimentos do ESTAGIOS CIN.

Artigo 3º - Para a consecução de suas finalidades o ESTAGIO CIN define como seus clientes: as pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos e de direito público (1º, 2º e 3º setor), inclusos os órgãos da administração pública direta e indireta, autárquica e fundações de qualquer dos poderes da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização, como seus parceiros as Instituições de ensino.

Parágrafo 1º. O ESTAGIO CIN define como seu público alvo, agentes de sua prática de integração, como Instituições de Ensino e os estudantes, mantendo com todos, em caráter permanente, convivência harmoniosa e intercâmbio eficazes na busca e consecução constante de seus objetivos.

Parágrafo 2º. No desenvolvimento de suas atividades, o ESTAGIO CIN observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, gênero ou religião.

Parágrafo 3º. O ESTAGIOS CIN se dedica as suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Parágrafo 4º. O ESTAGIOS CIN adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a colir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo divisório.

Artigo 4º - O ESTAGIOS CIN deve constituir-se em referencial permanente de consultas e colaboração em matéria de estágio e formação de recursos humanos para Entidades de Classe, Empresas Públicas e Privadas.

1ª TURMA DE PROTEÇÃO DE MENORES
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE VIOLÊNCIA E DE
ACUSATÓRIAS E CIVIL DAS PESSOAS INDIVÍDUAS
Maria da Rocio Ribeiro Burke - Oficial
Ademir Roberto Vitorossi - Subst. de Oficial
João Luis Zabalany - Escrivão
Tel: (42) 3 6 2 3 - 1 0 7 6
Rua 24 de Março, 1811 - Gl. 42
- Fone: 3 6 2 3 - 1 0 7 6 - 1 0 7 6

[Assinatura]

PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
MAGALHÃES

CAPITULO II

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA.

Artigo 5º - O patrimônio do ESTAGIOS CIN constitui-se de:

- I) Doações, heranças e legados;
- II) Bens móveis e imóveis;
- III) Acervo literário, técnico e científico.

Artigo 6º - As receitas do ESTAGIOS CIN nos termos de suas finalidades serão provenientes de:

- I) Contribuições das entidades concedentes de estágio;
- II) Resultados de eventos de treinamento, de desenvolvimento, de informação e de orientação técnica, bem como de outros produtos ou serviços que venham a ser oferecidos;
- III) Patrocínios diversos e resultados de convênios, de acordos e de contratos celebrados, dentro das finalidades da instituição;
- IV) Resultados de edições e de publicações;
- V) Resultados de contratos de licitações;
- VI) Alienações de bens e de seu patrimônio;
- VII) Subvenções públicas e doações financeiras diversas.

Artigo 7º - As contribuições referidas no Art.6º e sua gestão serão disciplinadas pela diretoria executiva.

Artigo 8º - Em caso de dissolução da entidade e/ou de perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o respectivo patrimônio líquido e acervo patrimonial serão transferidos a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social da extinta.

CAPITULO III

DO QUADRO SOCIAL

Artigo 9º - O quadro social do ESTAGIOS CIN compõe-se de:

- I) Membros Fundadores
- II) Membros Titulares.

Artigo 10º - Membros Fundadores são pessoas físicas que participam da Assembleia de Constituição do ESTAGIOS CIN, assinando a respectiva ATA, e aqueles que manifestaram, por escrito, intenção de integrar-se nessa categoria social, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a data de fundação.

Parágrafo único. Se um Membro Fundador vier a ser Membro Titular prevalece sempre àquela primeira condição.

Artigo 11º - Membros Titulares são pessoas físicas que vierem a assumir cargos nos Poderes Sociais aprovados por este Estatuto



PR. MUN. DE PIEN - PR.
CONFERE COM ORIGINAL
Assinatura

Artigo 12º - Os membros das categorias que compõem o Quadro Social do ESTAGIOS CIN têm os seguintes direitos:

- I) Peticionar ao Conselho de Administração, propondo sugestões, críticas e solicitações que julgarem de direito, obtendo o devido retorno;
- II) Participar das atividades e promoções da Instituição, respeitadas as condições de cada uma.

Artigo 13º - Tem capacidade eleitoral unicamente os Membros Fundadores e Membros Titulares.

Artigo 14º - Os membros das categorias que compõem o Quadro Social do ESTAGIOS CIN têm os seguintes deveres:

- I) Acatar as normas estatutárias e regimentais da Instituição e denunciar atos praticados contra as mesmas;
- II) Manter conduta moral e ética à altura dos elevados princípios do ESTAGIOS CIN, interna e externamente;
- III) Desincumbir-se de atribuições e missões que lhes foram confiadas, dentro de suas possibilidades, e desempenhá-las com a necessária presteza e eficácia.

Artigo 15º - Poderá ser instituída remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Artigo 16º - Não haverá distribuição, entre os sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio do ESTAGIOS CIN, auferidos mediante o exercício das atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

Artigo 17º - Pode perder a condição de Membro de Quadro Social, e, qualquer modalidade, e ter cessado seus direitos de prerrogativas, quem proceder de forma ofensiva aos deveres estatuidos nos incisos I, II e III do Art. 14º, Capítulo III, mediante proposta do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, garantido o direito de ampla defesa, em Assembléia Geral Extraordinária, convocada expressamente para esta finalidade.

CAPITULO IV

DOS PODERES SOCIAIS

Artigo 18º - Constitui órgãos de Poder Social do ESTAGIOS CIN.

- I) Assembléia Geral.
- II) Conselho de Administração.
- III) Conselho Fiscal.

1º FUNDADOR DE PROPOSTA DE TÍTULO I
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria do Rocio Ribeiro Bello - Diretora
Admir Ribeiro Viana - Diretor de Gestão
João Luiz Sakakima - Escritor
CEP 02.362-3 - 1074

PRIMEIRA MÃO DE PRIMEIRA - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PRESIDENTE

Artigo 19° - A Assembléia Geral é o órgão máximo do ESTAGIOS CIN e constitui-se dos Membros Fundadores e Membros Titulares, no pleno gozo de seus direitos e prerrogativas.

Artigo 20° - A Assembléia Geral Ordinária reúne-se:

a) Anualmente, em dia útil na 2ª quinzena do mês de junho, para:

I) Analisar e aprovar o Relatório Anual de Atividade e o Balanço Geral Patrimonial, sob parecer do Conselho Fiscal.

II) Analisar e deliberar sobre outros assuntos relacionados com os objetivos e fins da instituição, eventualmente propostos e incluídos na pauta pelo Conselho de Administração.

b) Extraordinariamente, a qualquer tempo para:

I) Modificar o Estatuto, por propostas do Conselho de Administração.

II) Decidir sobre alienação de bens imóveis, sob qualquer forma, mediante parecer do Conselho Fiscal.

III) Destituir Membros do Conselho de Administração, ou do Conselho Fiscal, de acordo com o estabelecimento no Art. 15° deste Estatuto.

IV) Apreciar e decidir sobre dissolução e extinção de Instituição, bem como fixar o destino de seus bens, nos termos do Art. 8° deste Estatuto.

Artigo 21° - A Assembléia Geral é sempre convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias e máxima de 20 (vinte) dias da data prevista para sua realização, por Edital publicado uma vez em jornal de circulação local.

Parágrafo 1°. A Assembléia Geral Ordinária delibera, em primeira convocação com metade mais 01 (um) dos Membros componentes ou, em Segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de membros componentes presentes.

Parágrafo 2°. A Assembléia Geral Extraordinária delibera nas mesmas condições previstas no parágrafo anterior, exceto quando convocada expressamente para dissolução e extinção da Instituição querendo-se, no caso, a presença de, no mínimo, com metade mais um dos Membros do Quadro Social.

Parágrafo 3°. É presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua falta ou impedimento, por um Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 4°. Quando for candidato ou objeto de destituição, o Presidente do Conselho de Administração não presidirá a Assembléia que for convocada para os fins de inciso III (b) do Art. 18°, devendo ela ser presidido pelo mais antigo ex-presidente do Conselho de Administração, que também não seja candidato o objeto de destituição e, não havendo, pelo Membro Componente presente que o plenário escolher.

Artigo 22° - A Assembléia Geral, embora seja o poder soberano do ESTAGIOS CIN, não pode decidir contra expressa disposição estatutária, nem discutir e deliberar sobre matéria não constante na ordem do dia.

PROT. Nº 100/05
CONFERIR COM O ORIGINAL

Artigo 23º - Na Assembléia Geral o voto é direito secreto, pessoal e intransferível, não se admitindo procurações ou designações de representante.

Parágrafo 1º - Da Assembléia deve ser lavrada Ata, em livro próprio, assinada pelos respectivos Presidentes e Secretário e pelos Membros Componentes que o desejarem.

Parágrafo 2º - Os demais membros integrantes da Assembléia Geral, incluindo-se os respectivos Presidentes e Secretário e pelos Membros Componentes que o desejarem.

CAPITULO V

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 24º - O Conselho de Administração é o órgão de Poder Social de consulta e de deliberação do ESTAGIOS CIN, competindo-lhe fixar políticas e diretrizes para atingir finalidades e objetivos da instituição.

Artigo 25º - O Conselho de Administração é composto de 3 (três) membros, devendo todos serem Pessoas Físicas, residentes e domiciliados no Estado do Paraná, integrantes de forma ativa dos segmentos Educação e/ou Trabalho.

Parágrafo 1º - São obrigatoriamente preenchidos, mediante eleição, os 03 (três) cargos do Conselho de Administração:

I) Conselheiro Presidente.

II) 1º e 2º Conselheiros Vice-Presidentes.

Parágrafo 2º. O mandato dos componentes do Conselho de Administração, como órgão colegiado, é de 03 (três) anos e deve coincidir com o do Conselho Fiscal, iniciando em 01 de junho, no ano de eleições.

Parágrafo 3º. Os cargos de Presidente e de 1º Vice-Presidente do Conselho de Administração devem obrigatoriamente ser ocupados por Membros das categorias de Fundadores e/ou Titulares, integrantes há, no mínimo, de 05 (cinco) anos do Quadro Social do ESTAGIOS CIN, podendo ser reeleitos para 01 (um) mandato consecutivo, para igual cargo.

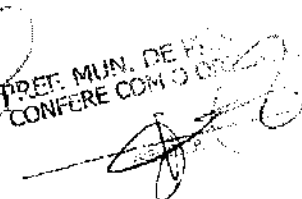
Parágrafo 4º. O Conselho de Administração, como órgão colegiado, deve reunir-se, ordinariamente, uma vez a cada trimestre, com calendário e pauta elaborados pelo Diretor Superintendente e previamente aprovado pelo Presidente e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação formal de seu Presidente, ou de maioria simples de seus membros efetivos, ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo 5º. A Convocação dos membros do Conselho de Administração, como órgão colegiado, deve acontecer com antecedência mínima de 07 (sete) dias, mediante correspondência de que consta a respectiva pauta, e suas deliberações ocorrem por voto da maioria simples dos presentes.

Parágrafo 6º. O Diretor Superintendente participa das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Administração.

1º INSTITUICAO DE PROTESTO DE TITULOS E
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TITULOS E DO-
CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Matia do Roda Roda Roda Roda - Oficina
Agência Federal de Valores - Setor de Crédito
Rodo Lutz Zochelony - Escrevente



PROT. MUN. DE PRO-
CONFERE COM O OR-


Artigo 26º - Constitui atribuições do Conselho de Administração, como Órgão Colegiado:

- I) Definir políticas e estratégias de atuação.
- II) Zelar pelo cumprimento das finalidades do ESTAGIOS CIN.
- III) Aprovar o Plano Anual de Trabalho e o respectivo orçamento programa e suas alterações.
- IV) Estabelecer critérios para o relacionamento do ESTAGIOS CIN com entidades classistas.
- V) Aprovar propostas de Diretor Superintendente sobre a eventual realização de despesas ou investimentos que não tenham sido contempladas na previsão orçamentária, ouvido antes o Conselho Fiscal.
- VI) Aprovar propostas de Diretor Superintendente para a obtenção de empréstimos e financiamentos, aquisição, venda ou oneração de bens imóveis, nos termos do presente Estatuto.
- VII) Contratar, em regime de CLT ou outro regime de trabalho, com dedicação exclusiva, ou parcial, o Diretor Superintendente.
- VIII) Determinar a elaboração de Balanços Patrimoniais e Demonstrações de Resultados em período inferiores a 12 (doze) meses, para fins de destinação de resultados, ou para outros fins que o interesse da instituição determinar.
- IX) Aprovar relatórios e balanços do ESTAGIOS CIN.
- X) Propor à Assembléia Geral, por indicação do Diretor Superintendente, revisões, ajustes no Estatuto e no Regimento Interno.
- XI) Solicitar, sempre que julgar conveniente, realizações de auditorias e controles econômico-financeiro e patrimoniais, requerendo prestação de contas, analisando contratos, opinando em questões jurídicas e administrativas, ético-institucionais, técnico-conceituais, bem como sobre aspectos de filosofia institucional.
- XII) Indicar a aplicação de recursos que se encontrem alocados como Reservas Financeiras e/ou vinculadas a Provisões ou Fundos com destinação específica.
- XIII) Aprovar política de recursos humanos do ESTAGIOS CIN propostas pelo Diretor Superintendente.
- XIV) Apreciar e decidir sobre petições de que trata o inciso I do Art. 12º.
- XV) Propor à Assembléia Geral a aplicação de penalidades prevista no Art. 15º deste Estatuto.
- XVI) Deliberar sobre dúvidas ou casos omissos do Estatuto e do Regimento interno.
- XVII) Analisar outras questões relacionadas com a instituição, propostas pelo Presidente ou Vice-Presidente.

Artigo 27º - Constituem atribuições privativas do Presidente do Conselho de administração.

- I) Representar o ESTAGIOS CIN, em juízo ou fora dele.
- II) Zelar para que sejam preservadas a filosofia, a política e as diretrizes institucionais do ESTAGIOS CIN.
- III) Encaminhar ao Conselho Fiscal eventual realização de despesas ou investimentos que não tenham sido contemplados na Previsão Orçamentária, configurando proposta de desembolso que, de forma imprevista venha interferir, direta ou indiretamente, a estrutura patrimonial do ESTAGIOS CIN.
- IV) Presidir eventuais delegações do ESTAGIOS CIN a conferências e congressos ou nomear seu representante-substituto

P
PREF. MUN. DE SÃO PAULO - PR.
CONFERE COM O ORIGINAL
PRESIDENTE

V) Convocar, presidir e dirigir as reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral.

VI) Identificar-se com as necessidades de ESTAGIOS CIN, em termos de meios, formas e recursos operacionais em conjunto com o Diretor Superintendente.

VII) Propiciar, articulações com os membros do conselho de administração condições que contribuam para a viabilização e concretização de programas, planos, projetos, atividades, serviços ou produtos, segundo objetivos, metas e resultados preconizados, para efeito do orçamento programa ou previsão orçamentária de cada exercício.

VIII) Desenvolver procedimentos de natureza Político-Estratégica junto às instituições Econômico-Empresariais, instituições científicas, técnicas e culturais e demais componentes da Sociedade, particulares ou públicos oficiais, nos termos do presente estatuto.

IX) Constituir procuradores e praticar, direta ou indiretamente, os atos jurídicos relacionados com a vida da Instituição.

X) Praticar todos os atos necessários à representação institucional e jurídica do ESTAGIOS CIN.

Artigo 28º - Cabe ao Presidente do Conselho de Administração fixar as atribuições do 1º e 2º Vice-Presidentes abrangendo as áreas administrativas, financeiras técnicas e relações públicas.

Artigo 29º - As decisões do Conselho de Administração, como órgão de consulta e de deliberações, sob qualquer condição, são expressas sob a forma de Resolução, sem o que não terão validade.

Artigo 30º - Na ausência, impedimento, ou vacância do ocupante do cargo de Presidente, cabe aos Membros remanescentes do Conselho de Administração escolher quem deve ocupar a função, em caráter temporário ou permanente, conforme as circunstâncias.

CAPITULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 31º - A mesma Assembléia Geral que eleger os Membros do Conselho de Administração elige, também, o Conselho Fiscal composto de 06 (seis) Membros, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes que, entre os efetivos, elegem o Presidente.

Artigo 32º - O Conselho Fiscal é o órgão de Poder Social do ESTAGIOS CIN que fiscaliza as contas, os atos de gestão, a origem e a aplicação dos recursos da Instituição.

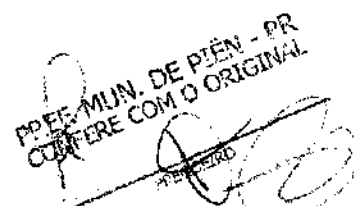
Parágrafo único. A constituição de conselho fiscal é dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores de entidade.

Artigo 33º - É composto de 03 (três) membros efetivos, devendo todos se Pessoas Físicas, residentes e domiciliadas e no Estado do Paraná, obrigatoriamente integrantes do Quadro Social do ESTAGIOS CIN há, no mínimo 03 (três) anos, à exceção dos primeiros Conselhos Fiscais, nas categorias de Fundadores e/ou Titulares, permitidas reeleições sem restrições de tempo para igual cargo.

1º TABELÃO DE PRELATO DE REGISTRO E
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE VÍDEO E DO-
CUMENTOS E CNH DAS PESSOAS FÍSICAS
Maria do Rocio Ribeiro Ruten - Controla-
dor(a) Fiscal - Titular - Secret. da Cidad.
João Luiz Zakalany - Escrevente



POPE-MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL



Parágrafo Único. O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 03 (três) anos e deve coincidir com o do Conselho de Administração, iniciando em 01 de julho, no ano de eleições.

Artigo 34º - Reúne-se semestralmente, ou quando necessário convocado pelo seu Presidente ou pelo Presidente do Conselho de Administração, ou pela Assembléia Geral, competindo-lhe:

- I) Dar parecer e apresentar relatório anual sobre as demonstrações Contábeis, constituídas de Balanço Patrimonial, de Demonstrações de Receitas e Despesas.
- II) Examinar a escrituração, sempre que julgar conveniente, com apreciação e julgamento quanto ao mérito e legitimidade das despesas.
- III) Dar parecer sobre revisões orçamentárias ocorridas durante o exercício e, opinar sempre, sobre aquisição, oneração ou alienação de bens imóveis.
- IV) Dar parecer sobre o Orçamento-Programa / Previsão Orçamentária anual.

Artigo 35º - O Conselho Fiscal encaminha, semestralmente, ao Conselho de Administração todos os pareceres ou relatórios elaborados no semestre, além de fornecer eventuais elementos e esclarecimentos solicitados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º. Segundo circunstancias a natureza dos fatos ou situações, o Conselho Fiscal emite Pareceres ou Relatórios em qualquer período.

Parágrafo 2º. Cabe-lhe apreciar, analisar e aprovar desembolsos de recursos (despesas ou investimentos) propostos pelo Presidente do Conselho de Administração, desde que tais desembolsos digam respeito a atos, fatos ou situações não contemplados na Previsão Orçamentária / Orçamento Programa.

Artigo 36º - Não é condição impeditiva para integrar o Conselho Fiscal a existência de parentesco direto ou indireto com qualquer Membro do Conselho de Administração, ou com qualquer integrante da Diretoria Executiva.

CAPITULO VII

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 37º - A Diretoria Executiva é exercida pelo Diretor Superintendente regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e legislação complementar específica e/ou outra forma de contrato definido pelo Conselho de Administração.

Artigo 38º - São atribuições da Diretoria Executiva todos os assuntos relacionados com a gestão do ESTAGIOS CIN, respeitadas as competências próprias de seu cargo e não conflitantes, em grau decisório, com a dos demais órgãos do Poder Social da Instituição.

Artigo 39º - Constituem atribuições privativas do Diretor Superintendente:

- I) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques, aceitar e emitir títulos de créditos.
- II) Adquirir bens móveis e acervo literário, técnico e científico, bem como executar obras de reformas e de conservação em bens imóveis.
- III) Adquirir e alienar bens imóveis, contrair empréstimos e financiamentos e outras obrigações onerosas, observadas as condições do inciso II do item (b) do Art. 18º e inciso VI do Art. 24º.

[Assinatura]

[Assinatura]
 PRES. MUN. DE PLANO
 CONFERE COM O ORIGINAL
 MESSERER

- IV) Elaborar e submeter ao Conselho de Administração, anualmente, o Plano Anual de Trabalho, bem como o respectivo Orçamento-Programa, o Relatório Anual de Atividades e a Prestação de Contas Anual.
- V) Submeter ao Conselho de Administração a aprovação do Regimento Interno e de suas alterações.
- VI) Constituir procuradores, com prazos determinados e poderes especiais necessários à gestão do ESTAGIOS CIN, na instalação de unidades operacionais em todo Território Nacional.
- VII) Aprovar a admissão e a demissão de funcionários, bem como designá-los do exercício de funções de confiança.
- VIII) Propor ao Conselho de Administração o plano de Cargos e de Salários, Estrutura Organizacional, instalação e fechamento de unidades operacionais.
- IX) Assinar convênios e participar der licitações publicas em qualquer âmbito, municipal, estadual ou nacional, dar lance, em fim praticar todos os demais atos de gestão necessários à consecução das finalidades e objetivos do ESTAGIOS CIN.
- X) Fixar normas e procedimentos para a boa execução das finalidades e objetivos da Instituição.
- XI) Ter sob o seu controle a receita e a despesa do ESTAGIOS CIN.
- XII) Ter a seu cargo todo o serviço de tesouraria, mantendo, inclusive, contabilidade financeira adequada.
- XIII) Elaborar, ao final de cada exercício, proposta orçamentária para o exercício seguinte.
- XIV) Apresentar, trimestralmente, balancetes e, ao final de cada exercício o Balanço Financeiro e Patrimonial, para aprovação do Conselho de Administração.
- XV) Prestar apoio e subsidio as atividades necessárias ao funcionamento do Conselho de Administração de demais órgãos.
- XVI) Constituir procuradores e praticar ou indiretamente, os atos jurídicos relacionados com a vida de Instituição.
- XVII) Praticar, todos os atos necessários para representação institucional e jurídica do ESTAGIOS CIN.

CAPITULO VIII

DAS ELEIÇÕES

Artigo 40º - As eleições para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal do ESTAGIOS CIN ocorrem na Assembléia Geral da Segunda quinzena de junho, a cada 03 (três) anos.

Parágrafo 1º - As chapas concorrentes devem ser apresentadas, sob forma de legenda, contendo: denominação da Chapa; nomes, assinaturas e cargos respectivos dos candidatos ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, efetivos e suplentes.

Parágrafo 2º - As concorrentes devem sés registradas na Secretaria do ESTAGIOS CIN, sob protocolo, com antecedência, mínima de 03 (três) dias da data marcada para as eleições, coincidente com a data de fundação.

Parágrafo 3º - O voto é um direito exclusivo dos membros componentes do ESTAGIOS CIN, Fundadores e Titulares, Pessoas Físicas, residentes e domiciliados no Estado do Paraná, e

1º TABELAMENTO DE VOTO PARA AS ELEIÇÕES
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE ELEIÇÕES E
CANDIDATOS E SIGIL DAS PESQUISA SINDICATAS
Mesa do Poder Judiciário - Curitiba
Adalberto Ribeiro - Super. do Serviço
João Luiz Tadeu - Secretário

[Assinatura]

2
PRER. MUN. DE PLEN.
CONFERE COM O ORIGINAL
[Assinatura]

deve ser pessoal e secreto, não se admitindo voto por procuração, ou outra forma de representação, nem por correspondência.

Parágrafo 4º - O voto de ser consignado para a legenda integral, não se admitindo exclusões ou substituições; excepcionalmente, quando houver chapa única, a eleição pode dar-se por aclamação.

Parágrafo 5º - O processo eleitoral é conduzido por quem presidir a respectiva Assembléia Geral, sendo o resultado promulgado de imediato.

Artigo 41º - Os Membros eleitos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal são empossados na mesma Assembléia que os elegeu, exercendo seu mandato a partir de 01 de julho de do ano da eleição.

Artigo 42º - Para que a pessoa física possa participar e pleitear sua eleição em qualquer cargo, no mínimo, de maneira comprovada, deverá participar ativamente das atividades fins do ESTAGIOS CIN ao menos por 3 (três) anos consecutivos.

Artigo 43º - No caso de morte de um dos membros eleitos, dentro do prazo de 90 (noventa) dias após o falecimento, deverá ser convocada eleição para escolha de novo membro, independente do cargo ocupado.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 44º - São partes integrantes do ESTAGIOS CIN Nacional, todos os Estados e territórios brasileiros e o Distrito Federal.

Artigo 45º - O ESTAGIOS CIN não se confunde com as pessoas físicas dos membros quem compõem seu Quadro Social, quer estejam, ou não, no desempenho de cargo do Conselho de Administração ou no Conselho Fiscal, os quais não respondem, individual ou solidariamente, por obrigações assumidas pela Instituição.

Artigo 46º - Não são remuneradas, em hipótese alguma, as funções exercidas por qualquer dos Membros que desempenham funções nos órgãos de Poder Social do ESTAGIOS CIN, eleitos, efetivos ou suplentes, porque é expressamente vedada, sob qualquer modalidade, título ou justificativa, a percepção, por parte dos Membros do Poder Social do ESTAGIOS CIN, de qualquer espécie de remuneração, participação ou distribuição de benefícios pecuniários, e principalmente não gerando vínculo empregatício com os mesmos.

Parágrafo Único. Não se compreende nessa proibição, o reembolso de despesas feitas pelos Conselheiros para cumprimento de missões estatutárias.

Artigo 47º - É vedado à acumulação de cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal do ESTAGIOS CIN.

Parágrafo Único. É permitida a participação de servidores públicos na composição de diretoria ou conselho do ESTAGIOS CIN, vedada à todos a percepção de remuneração ou subsídio a qualquer título.

P

PROF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
J. J. J.

Artigo 48º - A Diretoria Executiva deve organizar uma estrutura técnico-administrativa para operacionalizar as ações necessárias à consecução das finalidades os objetivos do ESTAGIOS CIN, sendo seus funcionários contratados sob regime da legislação vigente e/ou na forma de contrato sob tácita admissão de lealdade funcional para com os princípios e finalidades da Instituição.

Artigo 49º - Os recursos do ESTAGIOS CIN só podem ser aplicados em ações desenvolvidas para a consecução de suas finalidades e objetivos e com despesas referentes ao Quadro de Pessoal.

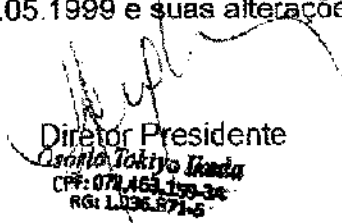
Parágrafo 1º. As normas de prestação de contas a serem observadas pela entidade seguirão rigorosamente:

- a) A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Artigo 50º - O exercício fiscal do ESTAGIOS CIN é estabelecido como sendo coincidente com o ano civil.

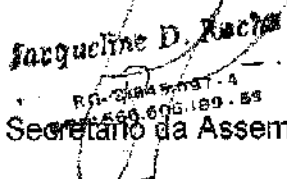
Artigo 51º - Este ESTATUTO CONSOLIDADO, aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, em 09/06/2014, entra em vigor na mesma data para continuar a nortear o ESTAGIOS CIN.

Artigo 52º - Em benefício do presente ESTATUTO CONSOLIDADO, o mesmo suprime e revoga o primeiro ESTATUTO aprovado em 30.05.1999, a primeira alteração aprovada em 30.06.2005, a segunda alteração aprovada em 22.12.2007 e a terceira alteração aprovada em 22.01.2008, bem como ratifica as exclusões e inclusões aqui propostas e revoga todas as disposições em contrário, dispensando toda ou parcial apresentação do Estatuto de 30.05.1999 e suas alterações.


Diretor Presidente

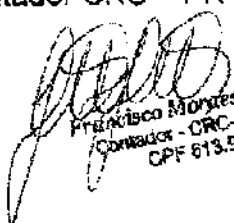
Carlos Tokiyo Ikeda
CPF: 079.463.159-34
RG: L296.871-6

Contador CRC - PR


Jacqueline D. Rocha
RG: 20449-937-4
CPF: 560.606.189-83
Secretaria da Assembleia


Rafe Mustapha Kassem

Advogado - OAB/PR 56.686


Francisco Moraes da Rocha Neto
Contador - CRC-PR 060408/O-2
CPF 613.937.979-20

INSTITUTO DE POLÍTICA DE TRIBUTAÇÃO
SERVÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E VEÍCULOS
COMISSÃO E CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
Mesa do Estado do Rio Grande do Sul - Curitiba
Adalberto Roberto Figueiredo - Secret. da Comissão
João Luis Zaccaroni - Presidente
22 (41) 3 6 23 - 1074
Rua N.º 1.111, Planalto Poço, 1811 - Sta. 43
CEP 85.019-150 - CURITIBA - PR

PRER. MUN. DE PRER. - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 E SERVIÇOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DO-
 CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Estado do Rio Grande do Sul - Prefeitura
 Municipal de Gramma - S. M. da Cidade
 Rua da Paz, 1074 - Gramma
 CEP 96.012-250 - GRAMMA - RS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

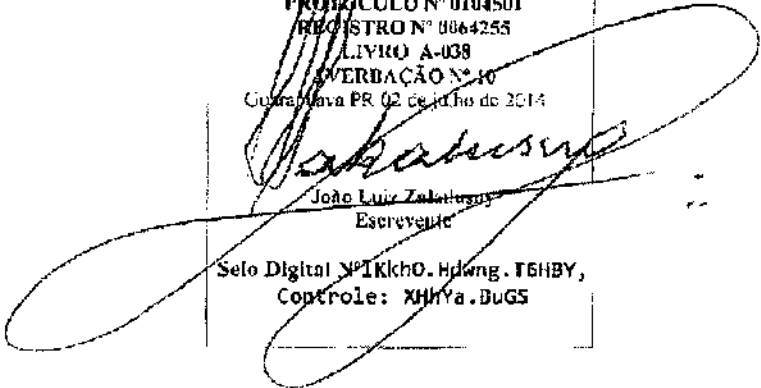
PROTOCOLO Nº 0104501

REGISTRO Nº 0864255

LIVRO A-038

VERBAÇÃO Nº 10

Gramma PR 02 de julho de 2014


 João Luiz Zolotarev
 Escrevente

 Selo Digital Nº 1KkchO.Hdang.T6HBY,
 Controle: XHMYa.BuGS

POEF. MUN. DE PIEN - PR
 CONFERE COM O ORIGINAL



CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIO

...and the β values are

• $\mathbb{R}^n$ 是 $\mathbb{R}^n$ 的 n -维子空间， $\mathbb{R}^n$ 是 $\mathbb{R}^n$ 的 n -维子空间， $\mathbb{R}^n$ 是 $\mathbb{R}^n$ 的 n -维子空间。

E. coli O157:H7 was isolated from ground beef.

TERMO RETIFICADOR DA ATA Nº 33 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN

[illegible]

de uma hipótese de que os seguintes indicadores, conforme a metodologia above de fidel e total, não são capazes de medir o grau de reeducação financeira dispensada a sua população. Os indicadores são: grau de acesso, grau de renda e grau de riqueza (B. K. S. 1977).

VOTA Nº 35 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES
ESTÁGIOS CIN

Foram presentes, durante o dia 14 de março do ano de 2017, no salão de festas da Prefeitura Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, de acordo com os Artigos 98, 109, 169, 299, 354 e 384 do seu Estatuto, os membros do Conselho que assinaram o livro de presença exposto, apresentando sua comparecimento para deliberar em posse da referida convocação. Presidência pelo atual Prefeito Municipalmente eleito, o senhor Cláudio Roberto - acompanhado pelo Sr. Paulo Vinícius - Secretário, e o Sr. José Carlos - o Sr. Paulo Vinícius - Presidente.

1. O Conselho Municipal de Administração e seus membros, sob a liderança e supervisão do Prefeito Municipal, executam dentro do âmbito da Administração Municipal as atividades administrativas e de gestão, de acordo com a Lei nº 1.017/2017. Além disso, o Conselho Municipal de Administração atua no âmbito legal para o período 2017/2020. O(a) Conselho em votação, foi aprovado nos termos da seguinte ata: Ata nº 01/2017, de 01/07/2017 e 17/06/2020. **A) PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: CONSELHEIRA PRESIDENTE: SRA. JACQUELINE DOLOREI BERTOL, PORTADORA DO RG Nº 1.404.507 E CPF Nº 036.906.104-97; CONSELHEIROS VICE-PRESIDENTES: SRS. ROSI MAURILANDIA DE SOUZA, PORTADORA DO RG Nº 1.083.295-9 E CPF Nº 215.540.169-91 E O SR. CLAUDIO ANTON OLIVEIRA MACIEL, PORTADORA DO RG Nº 1.315.172-8 E CPF Nº 473.918.829-69. B) PARA O CONSELHO FISCAL: O SR. JORGE DOS SANTOS, SRA. VANILLES KIMIL, PORTADORA DO RG Nº 1.775.654-9 E CPF Nº 074.683.532-67, SR. LUIZ CARLOS DE MOURA, PORTADORA DO RG Nº 1.976.974-287 E CPF Nº 177.163.739-00, SRA. NEZA GREY GUERRO, PORTADORA DO RG Nº 1.173.074-8 E CPF Nº 034.729.909-21 e como membros suplentes: O SR. LUIZ DE OLIVEIRA, SRA. LUCIANA FUCHA MACIEL DO CARVALHO, MARCEL MARIA SPENCER, SR. Emerson de Almeida e o Sr. João Paulo de Souza. A Sra. Jacqueline Dolorei Bertol, agradeceu em nome do Conselho, todos os votos de confiança depositados nos membros do Conselho e agradeceu para a Diretoria Executiva, que foi aprovada, no mês de dezembro para o período de 01/07/2017 a 30/06/2020, o Sr. JOAQUIM LUIZ DO CARVALHO, PORTADORA DO RG Nº 1.070.222-1 E CPF Nº 005.546.429-44 como Diretor Superintendente. O Sr. Nelson de Almeida, Sr. Emerson de Almeida, Sr. João Paulo de Souza e Sr. João Paulo de Souza, agradeceu as deliberações da Assembleia, seja aprovada ou não, e todos os membros do Conselho e PR, deixando de cumprir o dever de assessorar o Prefeito Municipal.**

RECEIVED
JAN 10 1964

George H. Thompson, Secretary
General of the American League

Amalg/Someth: Series Kassam
 Page 4: 048/09 15 101

PREF. MUN. DE PIEN - PI
CONFERE COM O ORIGINAL

Handwritten signature

PROF. MUN. DE PLEN. - P. 2
CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DO PARANÁ • COMARCA DE GUARAPUAVA
1º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Mir. Frolino Peixoto, 1361 - Fone: 35.011-2511 - Fone/Fax: (41) 3421-6336 / 3523-1153
CNPJ nº 07.071.641/0001-00

Carlos Alberto Buch Pereira
Tabelião

Edson Eloy Dias
Escritor

Mariza Christina G. Pereira
Escritora

Elaine Aparecida de Matos Carvalho
Escritora

037

Livro 237/P

CERTIDÃO

Protocolo 0000269

Folhas 15/102



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS - CIN A FAVOR DE VANELLES KUHLE, NA FORMA ABAIXO DECLARADA -

S A I B A M quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (26/06/2017), nesta Cidade e Comarca de Guarapuava Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante - **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS - CIN**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.233.240/0001-24, com sede na Rua Azevedo Portugal, 1369 em Guarapuava-PR, neste ato representado nos termos, por sua Presidente **JACQUELINE DOLORES ROCHA**, brasileira, divorciada, administradora, portadora da Cédula de Identidade nº 3.845.597-4/SSP/PR, expedida em 04/09/2008, inscrita no CPF/MF sob nº 566.606.189-53, residente e domiciliada na Rua dos Girassóis, 12, casa, Pérola D'Oeste, Guarapuava-PR, conforme cópia da ATA de Nomeação nº 33, de 16/06/2017, registrada sob nº 0002162, protocolo nº 0108430, em 22/06/2017 Lº A-053 e cópia do Estatuto Consolidado, registrado sob nº 0064255, protocolo nº 0107442, em 16/08/2016, Lº A-049, averbação nº 12, ambos no registrados no 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Guarapuava-PR, arquivadas nestas notas na pasta nº 28, folhas 243 à 252, reconhecido como o próprio eu, Edson Eloy Dias, Escrivente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora: **VANELLES KUHLE**, brasileira, casada, autônoma, portadora da Cédula de Identidade nº 2.775.659/SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 018.987.539-97, residente e domiciliada em Mafra-SC. A qual confere amplos e gerais poderes para o fim de: - a)- assinar documentos necessários à abertura e movimentação de conta corrente bancária simples, com limites de crédito, emitir e retirar talões de cheques, em nome do Centro de Integração de Estudantes - Estágios Cin, junto ao Banco do Brasil S.A. Caixa Econômica Federal, Instituições Bancárias em geral e Cooperativas de Créditos, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, solicitar saldos e extratos, retirar cheques devolvidos, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar saques - conta corrente, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP, solicitar saldos/extratos, exceto investimentos e Op. Crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico, encerrar contas de depósito - b)- fazer transferências interbancárias em conta corrente do Centro de Integração de Estudantes - Estágios Cin - c)- receber quantias referente a recebimento de Bolsa Auxílio devido ao Centro de Integração de Estudantes - Estágios Cin, pelas unidades concedentes, emitindo recibos e dando quitação - d)- endossar, descontar e depositar cheques para efeito exclusivo dos pagamentos de bolsa auxílio à estagiários - e)- assinar convênios com instituições de ensino, com empresas ou órgãos públicos e privados relacionados ao sistema de estágio de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ • COMARCA DE GUARAPUAVA

1º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Md. Evaristo Peixoto, 1361 - Centro - 85.010-250 - Fone/Fax: (421) 3623-5335 / 3623-1753
contato@cartoriarioguapava.com.br

Carlos Alberto Buch Pereira

Tabelião

Mariza Christina G. Pereira

Escritor

Edson Eloy Dias

Escritor

Elaine Aparecida de Matos Carvalho

Escritor

038

Livro 237-P

CERTIDÃO

Protocolo 0000269

Folhas 131/132

estudantes, participar de licitações, dar lance, bem como representar o Centro de Integração de Estudantes - Estágios Ciri, no que couber junto aos convenientes e instituições em geral, f)- poderes para participar de licitações, bem como formular proposta comercial; efetuar lances, assinar convênios e contratos com órgãos públicos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recursos, desistir de interpor e praticar todos os atos inerentes a qualquer processo licitatório em qualquer cidade do Estado do Paraná. **A presente procuração terá validade até 30/06/2020, não podendo substabelecer.** Pelo Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Dispensada a presença de testemunhas instrumentárias a este ato por vontade expressa das partes, conforme determina o Código de Normas da Doula Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. Ato protocolado sob nº 0000269 em 26/06/2017. Eu, **Edson Eloy Dias**, Escrivente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$70,00, (VRC 384,62). Selo Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$17,50. Selo Digital Nº qmDYM.b7CJz.vytqq, Controle: sfPML.otMcD. Guarapuava-PR, 26 de junho de 2017. (aa) CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS - Ciri, JACQUELINE DOLORES ROCHA, Representante do Outorgante, Edson Eloy Dias, Escrivente. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Edson Eloy Dias, Escrivente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente.

O referido é verdade e dou fé

Em Teste da Verdade

Guarapuava-PR, 26 de junho de 2017



Edson Eloy Dias
Escrivente

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
bmD6a.qRoJz.edtgc
Controle:
sfTML.xUIUk
consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

PRÉ-MUN. DE PRÉ-M - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

039

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.233.240/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/06/1999
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.60-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R AZEVEDO PORTUGAL	NÚMERO 1369	COMPLEMENTO	
CEP 85.010-200	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3622-6799	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/1999	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/01/2018 às 08:05:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03233240/0001-24
Razão Social: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTAGIOS CIN
Nome Fantasia: ESTAGIOS CIN
Endereço: R AZEVEDO PORTUGAL 1369 / CENTRO / GUARAPUAVA / PR / 85010-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2018 a 13/02/2018

Certificação Número: 2018011509411744077660

Informação obtida em 16/01/2018, às 08:04:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.233.240/0001-24

Certidão nº: 143158797/2018

Expedição: 16/01/2018, às 08:04:34

Validade: 14/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.233.240/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

042



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN
CNPJ: 03.233.240/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:11:39 do dia 03/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2018.

Código de controle da certidão: **4351.972B.9D9E.B833**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017483746-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.233.240/0001-24**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/05/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Secretaria Municipal de Finanças
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro

044

CERTIDÃO NEGATIVA 1221 /2018

CONTRIBUINTE:CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES-CIN

CPF/CNPJ:03.233.240/0001-24

ENDEREÇO:R. AZEVEDO PORTUGAL

Nº: 1369 CENTRO

FINALIDADE:Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 30(Trinta) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava,17/01/2018

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 895978328895978

Internet Explorer - Certidão Negativa de Cadastro - 192.168.1.7:8080/asp/emit-cert-dacv.asp.aspx

MUNICÍPIO DE PIEN
Portal do Governo Municipal

CPF/CNPJ não encontrado. Emita Certidão Negativa de Cadastro.

Dados da certidão

Cadastro: Imóvel urbano ☐ Imóvel rural ☐ Empresa do município ☐ Empresa de fora ☐ Pessoa física ☐ Autônomo ☐

Inscrição municipal:

CNPJ:

Contribuinte:

Finalidade:

Dados do requerente

Nome:

CPF/CNPJ:

16/02/2018

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	0323324000124
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 16/01/2018 08:09:28

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 0323324000124

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

047

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento CNPJ ▼	Número documento 03233240000124
Nome :		

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

DECLARAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2018

A empresa Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, inscrita no CNPJ nº 03.233.240/0001-24 e Inscrição Estadual nº Isento, sediada na Rua Azevedo Portugal, nº 1369, bairro Centro, na cidade de Guarapuava/PR, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possui, no seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Nenhum dos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên/PR, em 16 de janeiro de 2018.



Vanelles Kühn
Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN
CNPJ: 03.233.240/0001-24
Procuradora
RG: 9/C 2.775.659 SC
CPF: 018.987.539-97

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PROCURADOR

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (c-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.000,00	24.368,57	0,00	24.368,57	0,16	0,00	0,00	24.368,57	0,16	0,00
TOTAL (II) = (II) + (I)	22.254.220,63	23.741.223,97	3.030.289,59	15.097.038,75	100,00	8.644.185,23	3.043.622,82	15.080.317,90	100,00	8.665.856,07

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:20774313

GABINETE DO PREFEITO
BAL ORÇ DESPESA FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO INTRA 5º BIM- REPUBLICAÇÃO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2017										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "a")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.000,00	24.368,57	0,00	24.368,57	100,00	0,00	0,00	24.368,57	100,00	0,00
Saúde	1.000,00	24.368,57	0,00	24.368,57	100,00	0,00	0,00	24.368,57	100,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00	24.368,57	0,00	24.368,57	100,00	0,00	0,00	24.368,57	100,00	0,00
TOTAL (II) =	1.000,00	24.368,57	0,00	24.368,57	100,00	0,00	0,00	24.368,57	100,00	0,00

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:86E33419

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 PROCESSO Nº 042/2018

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretarias Municipais.

Objeto: Contratação de empresa especializada (agente integrador) para a execução de prestação de serviços na administração de estágios para estuantes, visando a atuação nas diversas áreas da Prefeitura Municipal de Piên/PR, conforme tabela abaixo:

Nível de ensino do estagiário	Nº de vagas estimadas	Período de contratação	Valor da taxa administrativa por estagiário	Valor mensal estimado da taxa administrativa	Valor anual estimado da taxa administrativa	Valor total estimado da contratação
Educação Média	20	Até 31/12/2018	R\$ 12,85	R\$ 257,00	R\$ 3.084,00	R\$ 7.710,00
Educação Superior	25	Até 31/12/2018	R\$ 12,85	R\$ 321,25	R\$ 3.855,00	
Educação Técnico	105	Até 31/12/2018	R\$ 12,85	R\$ 64,25	R\$ 771,00	

Valor da bolsa auxílio (Decreto nº 132/2013 alterado pelo Decreto nº 081/2017) e do auxílio-transporte em pecúnia (Decreto nº 131/2013 alterado pelo Decreto nº 80/2017):

Nível de ensino do estagiário	Valor da Bolsa Auxílio	Valor do auxílio Transporte
Educação Média	R\$ 300,00	R\$ 90,00
Educação Superior	R\$ 600,00	R\$ 90,00
Educação Técnico	R\$ 470,00	R\$ 90,00

Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

CNPJ: 03.233.240/0001-24

Endereço: Rua Azevedo Portugal, nº 1369, Centro, em Guarapuava/PR, CEP: 85.010-200, Fone/Fax: (42) 3622-6799

Dotação Orçamentária:

02.001.04.122.0002.2003-3390360700;

02.001.04.122.0002.2003-3390397900;

03.001.04.122.0003.2004-3390360700;

03.001.04.122.0003.2004-3390397900;

04.001.01.421.0004.2007-3390360700;

04.001.01.421.0004.2007-3390397900;

05.001.15.452.0005.2009-3390397900;

05.001.15.452.0005.2009-3390360700;

08.001.12.361.0009.2017-3390360700;

08.001.12.361.0009.2017-3390397900;

09.001.13.392.0010.2022-3390360700;

09.001.13.392.0010.2022-3390397900;

10.001.08.244.0012.2025-3390360700;

10.001.08.244.0012.2025-3390397900;

11.001.10.301.0014.2030-3390360700 e

11.001.10.301.0014.2030-3390397900.

Valor total estimado: R\$ 7.710,00 (sete mil cento e sessenta e oito reais).

Prazo de pagamento: Mensal, até o dia 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Secretário(a) responsável.

Prazo de contratação: Até 31 de dezembro de 2018.

Piñ/PR, 17 de janeiro de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:3943E1FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 819/2017, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede férias para servidores públicos.

O Senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piñ/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, para os servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de férias
00132-1	Adriano Roberto de Oliveira	Técnico em Informática	20/12/2017 a 18/01/2018
010198-1	Ami Maria Machado	Auxiliar Administrativo	02/01 a 12/01/2018
001074-1	Antonio Carlos Padilha	Encadeador	20/12/2017 a 18/01/2018
010540-1	Bernadete Maguerowski dos Santos	Auxiliar Administrativo	26/12/2017 a 19/01/2018
00744-1	Cláudio de Siqueira	Contador	02/01 a 19/01/2018
035483-1	Cristiano Quadros	Sec. De Administração e Finanças	02/01 a 12/01/2018
03720-1	Denilson Var Murelli	Auxiliar Administrativo	20/12/2017 a 08/01/2018
010528-1	Dimar Ribas Rocha	Chefe do Departamento de Habitação	20/12/2017 a 16/01/2018
03671-1	Doroti de Fátima Pischkecz	Auxiliar Administrativo	20/12/2017 a 18/01/2018
010519-1	Douglas Lietz	Assessor de Gabinete	30/12/2017 a 08/01/2018
011010-1	Eduardo Junior Taborda	Auxiliar Administrativo	26/12/2017 a 18/01/2018
00582-1	Fátima Martins de Oliveira	Fiscal Municipal	26/12/2017 a 18/01/2018
010572-1	Helena Santana Tureck	Secretária de Planejamento	02/01 a 05/01/2018
010433-1	Helneide Souza da Matta	Auxiliar Administrativo	20/12/2017 a 12/01/2018
010108-1	Ingrid Rubione de Bassi	Auxiliar Administrativo	02/01 a 19/01/2018
010481-1	Isabel Soncin	Agente de Serviços Gerais	20/12/2017 a 13/01/2018
010564-1	Isabelle Barcelos Malaquias	Chefe do Depto de Urbanismo	26/12/2017 a 05/01/2018
002356-1	Jacqueline Nizori Marques	Contador	02/01 a 26/01/2018
010579-1	Jansiele da Rosa	Ass. de Assuntos Comunitários	26/12/2017 a 12/01/2018
010566-1	Joel Cavalcilio	Auxiliar Administrativo	20/12/2017 a 18/01/2018
035576-1	José Luiz de Barros	Contador	26/12/2017 a 12/01/2018
002186-1	José Osair Alves Domingos	Motorista	20/12/2017 a 18/01/2018
010570-1	Juliana Cachoeira	Chefe do Departamento de RH	02/01 a 12/01/2018
025558-1	Katja Rejane Nenevê	Advogada	20/12/2017 a 12/01/2018
010494-1	Laucini Aparecida Taborda	Chefe de Departamento	20/12/2017 a 12/01/2018
010186-1	Luciana Lillke	Assistente Administrativo	26/12/2017 a 12/01/2018
010106-1	Márcia Zigorvski	Auxiliar Administrativo	26/12/2017 a 12/01/2018
00663-1	Marina R. Pasiepski Marinho	Técnica em RH	02/01 a 12/01/2018
010390-1	Miriam Belan	Assistente Administrativo	20/12/2017 a 05/01/2018
00531-1	Nelson Silvano Simões	Auxiliar Administrativo	02/01 a 31/01/2018
010434-1	Nelson Var de Siqueira	Auxiliar Administrativo	20/12/2017 a 08/01/2018 01/02 a 16/02/2018
00566-1	Olga Lang Portela	Agente de Serviços Gerais	20/12/2017 a 18/01/2018
010183-1	Oswaldo Gomes	Agente de Serviços Gerais	20/12/2017 a 18/01/2018
010572-1	Patricia Ritzmann de Lima	Assessora de Imprensa	26/12/2017 a 05/01/2018
010319-1	Patrícia Aparecida Trojanowski	Chefe de Departamento	20/12/2017 a 12/01/2018
010527-1	Priscila Aparecida Quinto	Secretária de Desenv. Econômico	02/01 a 12/01/2018
036073-2	Rosana Maria Grossi	Procuradora Jurídica	20/12/2017 a 12/01/2018
010006-2	Sidney do Nascimento Miarine	Contador	20/12/2017 a 12/01/2018
010117-1	Silvania Carvalho Brumquell	Chefe de Departamento	20/12/2017 a 18/01/2018
008290-1	Simon Schneider	Engenheiro Civil	29/01 a 16/02/2018
010292-1	Tatiana Ap. Domingos da Silva	Agente de Serviços Gerais	30/11 a 13/12/2017 14/12/2017 a 12/01/2018
010410-1	Verivane Alves Domingos	Assessora Jurídica	20/12/2017 a 12/01/2018
00969-1	Zilda Aparecida Gomes	Assistente Administrativo	02/01 a 12/01/2018
010524-1	Wefington Charles Kubschinski	Chefe de Departamento	26/12/2017 a 18/01/2018
010523-1	Wilson Busch	Motorista	20/12/2017 a 18/01/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor de acordo com as datas de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piñ/PR, em 21 de dezembro de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura de
PIÊN



Licitações

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

PROCESSO Nº 042/2018

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretarias Municipais.

Objeto: Contratação de empresa especializada (agente integrador) para a execução de prestação de serviços na administração de estágios para estudantes, visando a atuação nas diversas áreas da Prefeitura Municipal de Piên/PR, conforme tabela abaixo:

Nível de ensino do estagiário

Nº de vagas estimadas

Período de contratação

Valor da taxa administrativa por estagiário

Valor mensal estimado da taxa administrativa

Valor anual estimado da taxa administrativa

Valor total estimado da contratação

Ensino Médio

20

Até 31/12/2018

052

R\$ 12,85

R\$ 257,00

R\$ 3.084,00

R\$ 7.710,00

Ensino Superior

25

Até 31/12/2018

R\$ 12,85

R\$ 321,25

R\$ 3.855,00

Ensino Técnico

05

Até 31/12/2018

R\$ 12,85

R\$ 64,25

R\$ 771,00

Valor da bolsa auxílio (Decreto nº 132/2013 alterado pelo Decreto nº 081/2017) e do auxílio-transporte em pecúnia (Decreto nº 131/2013 alterado pelo Decreto nº 80/2017):

Nível de ensino do estagiário

Valor da Bolsa Auxílio

Valor do auxílio Transporte

Ensino Médio

R\$ 300,00

R\$ 90,00

Ensino Superior

R\$ 600,00

R\$ 90,00

Ensino Técnico

R\$ 470,00

R\$ 90,00

Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

CNPJ: 03.233.240/0001-24

Endereço: Rua Azevedo Portugal, nº 1369, Centro, em Guarapuava/PR, CEP: 85.010-200, Fone/Fax: (42) 3622-6799

Dotação Orçamentária: 02.001.04.122.0002.2003-3390360700;
02.001.04.122.002.2003-3390397900; 03.001.04.122.0003.2004-3390360700;
03.001.04.122.0003.2004-3390397900; 04.001.01.421.0004.2007.3390360700;
04.001.01.421.0004.2007.3390397900; 05.001.15.452.0005.2009-3390397900,
05.001.15.452.0005.2009-3390360700; 08.001.12.361.0009.2017-3390360700;
08.001.12.361.0009.2017-3390397900; 09.001.13.392.0010.2022-3390360700;
09.001.13.392.0010.2022-3390397900; 10.001.08.244.0012.2025-3390360700;
10.001.08.244.0012.2025-3390397900; 11.001.10.301.0014.2030-3390360700 e
11.001.10.301.0014.2030-3390397900.

Valor total estimado: R\$ 7.710,00 (seis mil cento e sessenta e oito reais).

Prazo de pagamento: Mensal, até o dia 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Secretário(a) responsável.

Prazo de contratação: Até 31 de dezembro de 2018.

Piên/PR, 17 de janeiro de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA

» ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

» CONCURSO PÚBLICO DE 2015

» CONTRATOS

» PORTARIAS

» PORTAL DA TRANSPARÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

054

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **042/2018 (Dispensa de Licitação nº 002/2018)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Homologação de Dispensa de Licitação**

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo de Dispensa de Licitação nº 002/2018, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada (agente integrador) para execução de prestação de serviços na administração de estágios para estudantes, visando a atuação nas diversas áreas da Prefeitura Municipal de Piên/PR**, em atendimento as Secretarias Municipais, através de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, para análise quanto à possibilidade de homologação.

1. Da análise do processo:

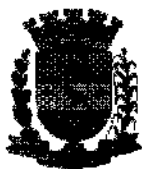
A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, autuado e numerado, contendo o requerimento formulado pelas Secretarias interessadas, informando o objeto da pretensão e a justificativa do pedido.

Foi informado o recurso orçamentário, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações sugeriu que o processo ocorresse através de Dispensa de Licitação, uma vez que foi constatado que o valor total estimado para a contratação está dentro do limite estabelecido pelo artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e que não há previsão de novas contratações de igual natureza até o final deste exercício financeiro, o que foi autorizado pela Procuradoria Jurídica, consoante parecer incluso ao processo.

No que diz respeito à licitação em questão ser destinada à exclusiva participação de Microempresas e/ou empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como está amparada pelo que disciplina o inciso III do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 1/15.

Tendo recebido a aprovação da Procuradoria Jurídica para proceder com a contratação direta por Dispensa de Licitação, a Comissão foi cautelosa quanto à confirmação do preenchimento dos requisitos de habilitação do fornecedor, conforme comprovou a documentação presente nos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 055 ESTADO DO PARANÁ

Foi dada publicidade ao processo com base na redação do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, respeitando-se os prazos e a forma ali estabelecidos.

Por todo o exposto, bem como pela acurada apreciação do presente, verifica-se que a contratação foi processada com estrita observância dos requisitos da Lei nº 8.666/93.

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e considerando ainda que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Piên/PR, 19 de janeiro de 2018.

Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ 056

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

PROCESSO Nº 042/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eu, LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO o processo nº 042/2018, referente à Dispensa de Licitação nº 002/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada (agente integrador) para a execução de prestação de serviços na administração de estágios para estudantes, visando a atuação nas diversas áreas da Prefeitura Municipal de Piên/PR, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

ADJUDICO o objeto desta contratação direta em favor de: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN.** No Valor Total: R\$ 7.710,00 (seis mil cento e sessenta e oito reais).

Piên/PR, 22 de janeiro de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

057

CONTRATO Nº 001/2018

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS - CIN

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.969.153-1/PR e inscrito no CPF sob nº 450.964.229-68, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS - CIN**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.233.240/0001-24, Isento de Estadual, Inscrição Municipal nº 2159110, estabelecida à Rua Azevedo Portugal, nº 1369, Centro em Guarapuava/PR, CEP: 85.010-200, fone/fax: (42) 3622-6799, neste ato representado pela Sra. **VANELLES KUHLE**, inscrita no CPF sob nº 018.987.539-97, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Objeto: Contratação de empresa especializada (agente integrador) para a execução de prestação de serviços na administração de estágios para estudantes, visando a atuação nas diversas áreas da Prefeitura Municipal de Piên/PR, conforme tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

058

Nível de ensino do estagiário	Nº de vagas estimadas	Período de contratação	Valor da taxa administrativa por estagiário	Valor mensal estimado da taxa administrativa	Valor anual estimado da taxa administrativa	Valor total estimado da contratação
Ensino Médio	20	Até 31/12/2018	R\$ 12,85	R\$ 257,00	R\$ 3.084,00	R\$ 7.710,00
Ensino Superior	25	Até 31/12/2018	R\$ 12,85	R\$ 321,25	R\$ 3.855,00	
Ensino Técnico	05	Até 31/12/2018	R\$ 12,85	R\$ 64,25	R\$ 771,00	

Parágrafo único: Valor da bolsa auxílio (Decreto nº 132/2013 alterado pelo Decreto nº 081/2017) e do Auxílio-transporte em pecúnia (Decreto nº 131/2013 alterado pelo Decreto nº 80/2017):

Nível de ensino do estagiário	Valor da Bolsa Auxílio	Valor do auxílio Transporte
Ensino Médio	R\$ 300,00	R\$ 90,00
Ensino Superior	R\$ 600,00	R\$ 90,00
Ensino Técnico	R\$ 470,00	R\$ 90,00

DA FORMA DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: O objeto do presente contrato será executado na sede da CONTRATANTE, nas Secretarias pré-determinadas, de acordo com o número de estagiários e nível de ensino previamente solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Cláusula Terceira: Os serviços serão executados diariamente, das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quarta: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 7.710,00 (sete mil, setecentos e dez reais), divididos em parcelas mensais correspondentes ao número de estagiários efetivamente postos a disposição da CONTRATANTE, a serem pagas até o dia 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos comprovantes de regularidade do FGTS, INSS e CNDT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

059

Cláusula Quinta: O valor a ser pago aos estagiários compreendendo o valor da bolsa auxílio e do auxílio transporte, nos montantes descritos no parágrafo único da cláusula primeira, será repassado mensalmente ao CONTRATADO, juntamente com o pagamento da taxa administrativa, para que esta efetue os pagamentos devidos aos estagiários.

Cláusula Sexta: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

Cláusula Sétima: O contrato poderá vir a ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, tanto por iniciativa do Poder Público como do Contratado.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DE RECEBIMENTO E DE VIGÊNCIA (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: O prazo para execução será de **31 de dezembro de 2018**, a contar a partir da data de emissão/recebimento da Requisição de Empenho.

Cláusula Nona: O prazo para **recebimento provisório** dos serviços será de até **10 (dez) dias**, a contar da comunicação escrita do Contratado da conclusão da parcela mensal dos serviços.

Cláusula Décima: O prazo para **recebimento definitivo** dos serviços será de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento provisório.

Cláusula Décima Primeira: O prazo de **vigência do contrato** será da data de assinatura do presente até **31 de dezembro de 2018**, com eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial.

Parágrafo Único: Os prazos de execução e vigência deverão ser contados com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Cláusula Décima Segunda: O prazo de execução e de vigência dos contratos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

060

Cláusula Décima Terceira: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos créditos indicados pelos códigos nº: 02.001.04.122.0002.2003-3390360700; 02.001.04.122.002.2003-3390397900; 03.001.04.122.0003.2004-3390360700; 03.001.04.122.0003.2004-3390397900; 04.001.01.421.0004.2007. 3390360700; 04.001.01.421.0004.2007.3390397900; 05.001.15.452.0005.2009-3390397900, 05.001.15.452.0005.2009-3390360700; 08.001.12.361.0009.2017-3390360700; 08.001.12.361.0009.2017-3390397900; 09.001.13.392.0010.2022-3390360700; 09.001.13.392.0010.2022-3390397900; 10.001.08.244.0012.2025-3390360700; 10.001.08.244.0012.2025-3390397900; 11.001.10.301.0014.2030-3390360700 e 11.001.10.301.0014.2030-3390397900.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I - assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto;
- II - coletar as assinaturas nos contratos do estagiário, da unidade concedente e da Instituição de Ensino;
- III - encaminhar e recolher os relatórios de estágio, bem como orientar o estagiário para o correto preenchimento;
- IV - oferecer palestras e cursos para os estagiários, estendendo aos demais servidores e alunos que estão concluindo o ensino médio no Município;
- V - prestar o serviço de acordo com os pedidos formalizados pelo Departamento de Recursos Humanos;
- VI - possuir escritório com endereço fixo na região do Município Licitante, com instalações e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto;
- VII - disponibilizar aos estagiários contratados, de acordo com critérios estabelecidos pelo proponente, o reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais até 02 (dois) salários mínimos, desde que as mesmas sejam devidamente comprovadas e as notas fiscais/recibos originais das despesas apresentados em no máximo 30 (trinta) dias;
- VIII - providenciar para cada estagiário contratado, seguro de vida por invalidez e acidentes pessoais, com indenização mínima, no caso de sinistro, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- IX - efetuar o pagamento aos estagiários dos valores recebidos do MUNICÍPIO a título de bolsa auxílio e auxílio transporte no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento dos valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

061

Cláusula Décima Quinta: Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- I - repassar à CONTRATADA todas as informações necessárias do estagiário contratado (endereço, documentos, comprovação de estudo);
- II - efetuar o pagamento correspondente à soma das bolsas de auxílio dos estagiários e da taxa de administração;
- III - estabelecer a carga horária do estagiário de acordo com a legislação pertinente, de segunda a sexta-feira;
- IV - acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, o que deverá ser realizado pelo servidor Eleandro Junior Taborda.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

I - ADVERTÊNCIA

a) Advertência, no caso de descumprimento de Cláusula Contratual que não interfira na execução dos serviços e não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

II - MULTA

a) Pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços e/ou na realização dos mesmos ou ainda nas ausências do contratado, este ficará sujeito à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V \cdot F \cdot N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela do serviço em atraso

N=período de atraso em dias corridos

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso, limitado a 10%

b) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência.

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o atraso injustificado no andamento dos trabalhos ocasionar a rescisão contratual.

d) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, e outros casos de inexecução total do contrato, tais como o abandono injustificado da execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 062

ESTADO DO PARANÁ

e) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido ao Contratado no mês em que parcela do serviço for efetivamente concluída. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

III - SUSPENSÃO

a) Pelo descumprimento culposo das obrigações e atos inerentes ao processo licitatório, que implique prejuízos consideráveis ao bom andamento do contrato, bem como pela inexecução total do mesmo, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 02 (dois) anos.

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

a) No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente e, no caso de inexecução dolosa do contrato que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

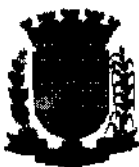
§ 1º Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

§ 2º Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo CONTRATADO, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade e encaminhá-la ao Gabinete do Prefeito Municipal para instauração do competente processo administrativo.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, cominando a rescisão à multa descrita na cláusula décima sexta, II, deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

063

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava: O presente contrato está vinculado a Dispensa de Licitação nº 002/2018.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Primeira: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 22 de janeiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ 064

LIVINO TURECK
MUNICÍPIO DE PIÊN
CONTRATANTE

VANELLES KÜHL
CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS - CIN
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: CRISTIANO QUADROS

Nome: MARISTELA W. STOECKLY

Assinatura:

Assinatura:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**PODER LEGISLATIVO**
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃOCÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2018**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Valdenir José Socoloski, nos termos do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme consta no processo de Dispensa de Licitação nº 1/2018, declarou a Dispensa para aquisição de 35 galões de água mineral com 20L.

Contratado: CORDEIRO E BATISTA COM. DE GÁS E ÁGUA LTDA ME, CNPJ Nº 12.347.614/0001-23
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 488,25 (quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Dotação orçamentária:

Órgão: 01 Poder Legislativo

Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas

Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo

Projeto/Atividade

2.001 Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara

Elementos: 3.3.90.30.07.12.00.00

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o do mercado.

Paula Freitas, 22 de janeiro de 2018.

JOÃO TUBIAS CAJUK

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Leandro Weisshaar

Código Identificador:5145B6B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DECRETOS**ERRATA**

DECRETOS 1989; 1990 e 1991

Referente aos Decretos 1989; 1990 e 1991, publicado o Aviso de nomeação de membros para comporem a Unidade Gestora de Transferências de Convênios, Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 1426 de 22 de Janeiro de 2018, páginas 117 e 118:

ONDE SE LÊ: "KATIANO BARBOSA BARCELOS, Servidor Público Municipal, investido no cargo em Comissão de Técnico Agrícola, portador do CPF: 074.086.299-50, designado para função de Membro da Comissão. HERMERSON JOSÉ KMITA, Servidor Público Municipal, investido no cargo de Comissão de Assistente Administrativo, portador do CPF: 060.645.209-57, designado para função de Membro da Comissão".

LEIA-SE: "KATIANO BARBOSA BARCELOS, Servidor Público Municipal, investido no cargo efetivo de Técnico Agrícola, portador do CPF: 074.066.299-50, designado para função de Membro da Comissão. HERMERSON JOSÉ KMITA, Servidor Público Municipal, investido no cargo efetivo de Assistente Administrativo, portador do CPF: 060.645.209-57, designado para função de Membro da Comissão".

22/01/2018

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.992/2018 DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 06/07/2017.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERA a pedido **ORENE MIGUEL DA SILVA**, do cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do INARA e DETRAN - símbolo- CC-3.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.736/2017 de 02 de janeiro de 2017 e o Decreto nº 1.877/2017 de 17 de julho de 2017.

Paço Municipal, 22 de janeiro de 2018.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI

Prefeito

ALEXANDRA WIESE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Patricia Hermann Domingues

Código Identificador:7E9D230D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
CONTRATO Nº 001/2018

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE
ESTUDANTES – ESTÁGIOS – CIN.

CNPJ sob nº 03.233.240/0001-24

OBJETO: Contratação de empresa especializada (agente integrador) para a execução de prestação de serviços na administração de estágios para estudantes, visando a atuação nas diversas áreas da Prefeitura Municipal de Piên/PR.

Valor: R\$ 7.710,00 (sete mil, setecentos e dez reais), divididos em parcelas mensais correspondentes ao número de estagiários efetivamente postos a disposição da CONTRATANTE, a serem pagas até o dia 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Dotação:

02.001.04.122.0002.2003-3390360700;
02.001.04.122.002.2003-3390397900;
03.001.04.122.0003.2004-3390360700;
03.001.04.122.0003.2004-3390397900;
04.001.01.421.0004.2007.3390360700;
04.001.01.421.0004.2007.3390397900;
05.001.15.452.0005.2009-3390397900;
05.001.15.452.0005.2009-3390360700;
08.001.12.361.0009.2017-3390360700;
08.001.12.361.0009.2017-3390397900;
09.001.13.392.0010.2022-3390360700;
09.001.13.392.0010.2022-3390397900;
10.001.08.244.0012.2025-3390360700;
10.001.08.244.0012.2025-3390397900;
11.001.10.301.0014.2030-3390360700 e
11.001.10.301.0014.2030-3390397900.

O prazo para execução será até **31 de dezembro de 2018**, a contar a partir da data de emissão/recebimento da Requisição de Empenho.

Data de assinatura: 22 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:FECFDEA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

PROCESSO Nº 068/2018
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Registro de preços de medicamentos, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Saúde.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 05 de fevereiro de 2018, às 09h30.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 23 de janeiro a 05 de fevereiro de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piê/PR, 22 de janeiro de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:7BE9233E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

PROCESSO Nº 073/2018
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis, aditivos, discos para tacógrafos, fluidos, graxas e lubrificantes para as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 06 de fevereiro de 2018, às 09h30.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 23 de janeiro a 06 de fevereiro de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piê/PR, 22 de janeiro de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:4C5A1DF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2017

Detentor da Ata: ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA-ME.

CNPJ nº 05.554.084/0001-04

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, em atendimento às Secretarias Municipais.

Valor Total: R\$ 10.035,00 (dez mil e trinta e cinco reais)

Dotação Orçamentária:

10.001.08.244.0016.2026.3390396301,
10.001.08.244.0016.2026.3390396302,
10.001.08.244.0016.2026.3390301600 e
10.001.08.244.0016.2026.3390304400;
03.001.04.122.0003.2004.3390396301,
03.001.04.122.0003.2004.3390396302,
03.001.04.122.0003.2004.3390301600 e
03.001.04.122.0003.2004.3390304400;
07.002.20.606.0011.2013.3390396301,
07.002.20.606.0011.2013.3390396302,
07.002.20.606.0011.2013.3390301600 e
07.002.20.606.0011.2013.3390304400;
06.001.23.691.0010.2011.3390396301,
06.001.23.691.0010.2011.3390396302,
06.001.23.691.0010.2011.3390304400 e
06.001.23.691.0010.2011.3390301600;
8.001.12.361.0012.2014.3390396301,
08.001.12.361.0012.2014.3390396302,
08.001.12.361.0012.2014.3390304400 e
08.001.12.361.0012.2014.3390301600;
09.001.13.392.0014.2023.3390396301,
09.001.13.392.0014.2023.3390304400,
09.001.13.392.0014.2023.3390396302,
09.001.13.392.0014.2023.3390301600,
09.002.27.812.0015.2024.3390396301,
09.002.27.812.0015.2024.3390396302 e
09.002.27.812.0015.2024.3390304400 e
09.002.27.812.0015.2024.3390301600;
02.001.04.122.0002.2003.3390396301,
02.001.04.122.0002.2003.3390396302,
02.001.04.122.0002.2003.3390301600 e
02.001.04.122.0002.2003.3390304400;
11.001.10.301.0018.2031.3390396301,
11.001.10.301.0018.2031.3390396302,
11.001.10.301.0018.2031.3390301600 e
11.001.10.301.0018.2031.3390304400;
05.001.15.452.0005.2009.3390396301,
05.001.15.452.0005.2009.3390396302,
05.001.15.452.0005.2009.3390301600 e
05.001.15.452.0005.2009.3390304400;
04.001.04.121.0004.2007.3390396301,
04.001.04.121.0004.2007.3390396302,
04.001.04.121.0004.2007.3390301600 e
04.001.04.121.0004.2007.3390304400.

Data de assinatura: 22 de janeiro de 2018.

CONTRATO Nº 001/2018**067**

OBJETO: Contratação de empresa especializada (agente integrador) para a execução de prestação de serviços na administração de estágios para estudantes, visando a atuação nas diversas áreas da Prefeitura Municipal de Piên/PR. Valor: R\$ 7.710,00 (sete mil,

22 de Janeiro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

068

Órgão requisitante:	Secretaria de Administração e Finanças
Nº requerimento:	064/2018
Data:	13/08/2018

Nº Processo Licitatório:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018
Nº Contrato/Ata Reg. Preços:	CONTRATO Nº 001/2018
Fornecedor:	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN
Vencimento do Contrato / Ata Reg. Preços:	31/12/2018

Aditivo solicitado:

☐ Valor /☐ Prazo / Período:☒ Quantidade(s): SUPRESSÃO DO ITEM 1 E 3/ACRÉSCIMO DO ITEM 2

OBS: Aditivos de prazo em atas de registros de preços não podem ser superiores há 12 meses, incluindo as prorrogações (Art. 12, Dec. 7.892/13)

Descrição do(s) objetos a ser(em) aditivado(s):

OBS: Quando se tratar de mais de um objeto no mesmo contrato a ser aditivado descrever cada item, nº do mesmo e respectiva quantidade:

ITEM	Nível de ensino do estagiário	QNTDE CONTRATADA	QNTDE A SER ADITIVADA/SUPRIMIDA
01	Ensino Médio	240	SUPRESSÃO DE 50
02	Ensino Superior	300	ACRESCIMO DE 75
03	Ensino Técnico	60	SUPRESSÃO DE 15

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam o aditivo pretendido, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

Essa contratação visa oportunizar aos jovens estudantes angariar experiências profissionais, sócias e econômicas em sua vida, além de ter a disposição para aprenderem garra para vencer os desafios, os alunos buscam no estágio o intercâmbio entre o que se absorve na sala de aula com a prática das organizações. E a entidade, com isso, tem o benefício de unir a experiência do time de colaboradores, com ousadia, reciclagem e atualização de formações que esses jovens trazem consigo, além de melhorar e agilizar o dia a dia de atendimento ao público.

O aditivo e a supressão se dá devido a necessidade de se contratar mais estagiários que estejam cursando superior com áreas específicas os quais na visão da administração vem trazendo uma maior resultado nas tarefas administrativas.

Realização do aditivo é para atendimento de ordem judicial?

☐ Sim ☒ Não

Em caso afirmativo descrever qual:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

069

Dotação Orçamentária:

Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Horários:

MENSAL

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

APÓS EMISSÃO DE EMPENHO

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

CRISTIANO QUADROS

Informações Adicionais:**OBSERVAÇÕES:**

Junto ao aditivo contratual, o Departamento de Licitações e Compras deverá anexar essa requisição, o parecer jurídico acerca do mesmo, as comprovações de que o contratado mantém em dia suas condições de habilitação e de regularidade fiscal, bem como a consulta no site do Tribunal de Contas do Paraná (TCE/PR) para verificação quanto a não existência de impedimentos para licitar e contratar com a Administração Pública.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 03233240/0001-24
Razão Social: CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES ESTAGIOS CIN
Nome Fantasia: ESTAGIOS CIN
Endereço: R AZEVEDO PORTUGAL 1369 / CENTRO / GUARAPUAVA / PR / 85010-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2018 a 24/08/2018

Certificação Número: 2018072610275597864970

Informação obtida em 13/08/2018, às 11:00:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.233.240/0001-24
Certidão nº: 155986379/2018
Expedição: 13/08/2018, às 11:00:53
Validade: 08/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.233.240/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN
CNPJ: 03.233.240/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:49:27 do dia 31/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2019.

Código de controle da certidão: **5D9D.739C.D033.25FD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

073

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018512943-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.233.240/0001-24**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/12/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA 074

Secretaria Municipal de Finanças
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro

CERTIDÃO NEGATIVA 25519 /2018

CONTRIBUINTE:CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES-CIN

CPF/CNPJ:03.233.240/0001-24

ENDEREÇO:R. AZEVEDO PORTUGAL

Nº: 1369 CENTRO

FINALIDADE:Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava, 13/08/2018

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 93762650093762



TCE PR
TRISUN, L'ESCLUSIVA A CATANIA

075

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento CNPJ	Número documento 03233240000124
Nome	

Período publicação : de _____ até _____

Data de Início Impedimento: de _____ até _____

Data de Fim Impedimento: de _____ até _____

Perquisitor

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

FILTROS APLICADOS:**CPF / CNPJ:** 03233240000124**Data da consulta:** 13/08/2018 11:03:36**Data da última atualização:** 11/08/2018

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

077

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras**

Assunto: **1º e 2º Aditivo ao Contrato nº 001/2018**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pelo Departamento de Licitações e Compras, sobre a possibilidade de realizar aditivo ao Contrato nº 001/2018, decorrente da dispensa de licitação nº 002/2018, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada (agente integrador) para execução de prestação de serviços na administração de estágios para estudantes, visando a atuação nas diversas áreas da Prefeitura Municipal de Piên/PR**, em atendimento às Secretarias Municipais.

1. Da análise do processo:

O Departamento de Licitações e Compras instruiu o pedido com o requerimento da Secretaria Interessada, a qual utiliza a prestação de serviços ora contratada, solicitando a **supressão** do valor de R\$ 963,75 (novecentos e sessenta e três reais, e setenta e cinco centavos), sobre o valor do Contrato nº 001/2018, referente a supressão dos itens 01 e 03 e **acréscimo** de \$ 963,75 (novecentos e sessenta e três reais, e setenta e cinco centavos), do item 02.

A Secretaria solicitante justifica a supressão dos itens 01 e 03 e o acréscimo do item 02, em razão da necessidade de contratar mais estagiários que cursam o ensino superior.

O pedido de supressão/acréscimo no contrato encontra guarida na Lei de Licitações, a qual prevê as alterações contratuais no artigo 65:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

A supressão e o acréscimo pretendido, não extrapolam o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme permitido em lei.

Assim, entende-se que não há óbices quanto à possibilidade de deferimento do pedido de supressão.

Recomenda-se, no entanto, ao Departamento de Licitações e Compras que realize consulta junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com vistas a verificar o cadastro de impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública e que solicite a contratada que esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

078

apresente novamente a documentação concernente à sua regularidade perante o FGTS, INSS e Justiça do Trabalho, em consonância com o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o qual estabelece que a contratada tem obrigação de se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2. Da conclusão:

Diante do exposto, opina esta Procuradoria Jurídica pelo deferimento do pedido de supressão dos itens 01 e 03, e acréscimo do item 02.

Contudo, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as orientações descritas no item 1 deste parecer, *in fine*.

Por fim, frisa-se que, que os critérios e a análise do mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. é o parecer.

Piên/PR, 13 de Agosto de 2018.

Fernanda Ribas Wierzynski

OAB/PR 92.275



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

079

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS - CIN

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.969.153-1/PR e inscrito no CPF sob nº 450.964.229-68, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS - CIN**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.233.240/0001-24, Isento de Estadual, Inscrição Municipal nº 2159110, estabelecida à Rua Azevedo Portugal, nº 1369, Centro em Guarapuava/PR, CEP: 85.010-200, fone/fax: (42) 3622-6799, neste ato representado pela Sra. **VANELLES KUHLE**, inscrita no CPF sob nº 018.987.539-97, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 001/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O contrato fica suprimido das quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTDE CONTRATADA	QNTDE A SER ADITIVADA
01	Ensino Médio	240	50
03	Ensino Técnico	60	15

Cláusula Segunda: Em razão da supressão ora ajustado, o contrato fica suprimido em mais R\$ 963,75 (Novecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco reais).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 13 de agosto de 2018.

LIVINO TURECK

Município de Piên

CONTRATANTE

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE
ESTUDANTES – ESTÁGIOS - CIN**

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: CRISTIANO QUADROS

Nome: MARISTELA W. STOECKLY

Assinatura: _____

Assinatura: _____

KXT6249	277510A000133861	15/8/2018	54284
LYS9645	116100E008050266	12/8/2018	55250
MB06945	116100E007804115	11/8/2018	57200
MDC8493	116100E008050271	13/8/2018	59161
MDF0616	116100E007819223	11/8/2018	65300
MDF0616	116100E007819236	11/8/2018	65300
MDF0616	116100E007819233	11/8/2018	65300
MDF0616	116100E008126784	10/8/2018	65300
MFF0123	277510A000133180	16/8/2018	54526
MKW8644	277510A000133545	15/8/2018	60412
NLO9725	116100E008050272	13/8/2018	60250
PYG6309	277510A000133547	15/8/2018	76252
QIM8815	116100E008067256	13/8/2018	61300

Publicado por:
Elisângela Bach Dallazane
Código Identificador:70E2F131

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA DO ADITIVO	Nº DO CONTRATO	Nº LICITAÇÃO	DA	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
13/08/2018	001/2018 1º ADITIVO	002/2018		DISPENSA DE LICITAÇÃO	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS - CIN	I. O CONTRATO FICA SUPRIMIDO DAS QUANTIDADES ABAIXO: II. ITEM 01 – ENSINO MÉDIO – QTDE A SER SUPRIMIDA 50 TAXAS III. ITEM 03 – ENSINO TÉCNICO – QTDE A SER SUPRIMIDA 15 TAXAS II. EM RAZÃO DA SUPRESSÃOZ ORA AJUSTADO, O CONTRATO FICA SUPRIMIDO EM MAIS R\$ 963,75 (NOVECENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO REAIS)
13/08/2018	001/2018 2º ADITIVO	002/2018		DISPENSA DE LICITAÇÃO	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS - CIN	I. O CONTRATO FICA ACRESCIDO DAS QUANTIDADES ABAIXO: II. ITEM 02 – ENSINO SUPERIOR – QTDE A SER ACRESCIDA 75 TAXAS II. EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO ORA AJUSTADO, O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM MAIS R\$ 963,75 (NOVECENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO REAIS).

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:9AEE9C24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 40/2018

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria nº 2178/2018 resolve: **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade de Pregão nº 40/2018 referente à **Aquisição de veículo utilitário tipo PICK-UP, com recursos oriundos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU/PARANACIDADE, com contrapartida do município, em favor da empresa conforme abaixo:**

SRT NASCIMENTO MERCANTIL E SERVIÇO EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	01 (UM) Veículo utilitário tipo PICK UP, Fabricação/Modelo 2018/2018 (Novo, Zero km), Motorização mínima 1.4, Capacidade para 2 passageiros e de carga 600 Kg, potência mínima de 86 CV (F) e 85 CV(G) e demais características técnicas constantes no MODELO 07 do edital.	CHEVROLET	MONTANA 1.4 FLEX	UN	1,00	\$1.450,00	\$1.450,00
TOTAL								\$1.450,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 40/2018 datada de 18/07/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 60 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Pinhal de São Bento, 28/08/2018.

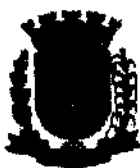
JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

081

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS - CIN

13 de Agosto de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 082

– PARANÁ

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

**2º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E CENTRO DE INTEGRAÇÃO
DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS - CIN**

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.969.153-1/PR e inscrito no CPF sob nº 450.964.229-68, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS - CIN**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.233.240/0001-24, Isento de Estadual, Inscrição Municipal nº 2159110, estabelecida à Rua Azevedo Portugal, nº 1369, Centro em Guarapuava/PR, CEP: 85.010-200, fone/fax: (42) 3622-6799, neste ato representado pela Sra. **VANELLES KUHLE**, inscrita no CPF sob nº 018.987.539-97, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 001/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O contrato fica acrescido das quantidades abaixo:

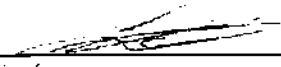
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTDE CONTRATADA	QNTDE A SER ADITIVADA
02	Ensino Superior	300	75

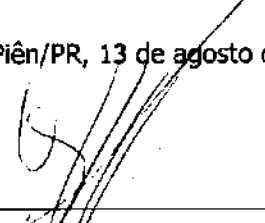
Cláusula Segunda: Em razão do acréscimo ora ajustado, o contrato fica acrescido em mais R\$ 963,75 (Novecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco reais).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 13 de agosto de 2018.


LIVINO TURECK
Município de Piên
CONTRATANTE


**CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE
ESTUDANTES – ESTÁGIOS - CIN**
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: CRISTIANO QUADROS

Nome: MARISTELA W. STOECKLY

Assinatura: 

Assinatura: 

KXT6249	277510A000133861	15/8/2018	54284
LY59645	116100E008050266	12/8/2018	55250
MBO6945	116100E007804115	11/8/2018	57200
MDC8493	116100E008050271	13/8/2018	59161
MDF0616	116100E007819225	11/8/2018	65300
MDF0616	116100E007819236	11/8/2018	65300
MDF0616	116100E007819233	11/8/2018	65300
MDF0616	116100E008126784	10/8/2018	65300
MFF0123	277510A000133180	16/8/2018	54526
MKW8644	277510A000133545	15/8/2018	60412
NLO9725	116100E008050272	13/8/2018	60250
PYG6309	277510A000133547	15/8/2018	76252
QIM8815	116100E008067256	13/8/2018	61300

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:70E2F131

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA DO ADITIVO	Nº DO CONTRATO	Nº LICITAÇÃO	DA	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
13/08/2018	001/2018 1º ADITIVO	002/2018		DISPENSA DE LICITAÇÃO	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS - CIN	I. O CONTRATO FICA SUPRIMIDO DAS QUANTIDADES ABAIXO: II. ITEM 01 – ENSINO MÉDIO – QTDE A SER SUPRIMIDA \$0 TAXAS ITEM 03 – ENSINO TÉCNICO – QTDE A SER SUPRIMIDA 15 TAXAS II. EM RAZÃO DA SUPRESSÃOZ ORA AJUSTADO, O CONTRATO FICA SUPRIMIDO EM MAIS R\$ 963,75 (NOVECIENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO REAIS)
13/08/2018	001/2018 2º ADITIVO	002/2018		DISPENSA DE LICITAÇÃO	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS - CIN	I. O CONTRATO FICA ACRESCIDO DAS QUANTIDADES ABAIXO: II. ITEM 02 – ENSINO SUPERIOR – QTDE A SER ACRESCIDA 75 TAXAS II. EM RAZÃO DO ACRESCIMO ORA AJUSTADO, O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM MAIS R\$ 963,75 (NOVECIENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO REAIS)

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:9AEE9C24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 40/2018

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria nº 2178/2018 resolve: **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade de Pregão nº 40/2018 referente à **Aquisição de veículo utilitário tipo PICK-UP, com recursos oriundos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU/PARANACIDADE, com contrapartida do município, em favor da empresa conforme abaixo:**

SRT NASCIMENTO MERCANTIL E SERVIÇO EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	01 (UM) Veículo utilitário tipo PICK UP, Fabricação/Modelo 2018-2018 (Novo, Zero km), Motorização mínima 1.4. Capacidade para 2 passageiros e de carga 600 Kg, potência mínima de 86 CV (E) e 85 CV(G) e demais características técnicas constantes no MODELO 07 do edital	CHEVROLET	MONTANA 1.4 FLEX	UN	1,00	\$1.450,00	\$1.450,00
TOTAL								\$1.450,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 40/2018 datada de 18/07/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 60 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Pinhal de São Bento, 28/08/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

084

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 2º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES –
ESTÁGIOS - CIN

13 de Agosto de 2018